



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90272/2025
PROCESSO Nº:	P465664/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.



***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2025, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2025, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

• **SUMÁRIO:**

1. **DO OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
6. **DA FASE DE JULGAMENTO**
7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
8. **DOS RECURSOS**
9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
10. **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90272/2025

(Processo Administrativo nº P465664/2025)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O **ITEM ÚNICO** destina-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar quaisquer interessados.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para



o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

2.15. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/1993.



3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$) do item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em **epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e o do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de amostra em análise técnica;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado **em primeiro lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;



8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.



10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar Amostra/Catálogo, caso o Termo de Referência exija;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra/catálogo, caso o Termo de Referência exija, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções



legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.3.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.3.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.3.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.3.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.3.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme subitem 3 do preâmbulo deste edital, endereçados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do **COMPRASGOV** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.



14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII -JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, de de 2025.

Mateus Lopes Carvalho
Coordenador Jurídico/SME
OAB-CE nº 18.909
(assinado digitalmente)

Antonio Idilvan de Lima Alencar
Secretário Municipal da Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Academia do Professor Darcy Ribeiro - APROF

02. DO OBJETO:

2.1. Seleção de empresa para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação, operação e suporte, por demanda, de espaços educativos (laboratórios) de Educação Maker, Educação Digital e Midiática e Gamificação, incluindo: formação de professores, gestores e técnicos; assessoramento técnico-pedagógico; fornecimento de equipamentos e insumos; e disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de plataforma de ensino, destinados aos estudantes do ensino fundamental, do 5º ao 9º, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, sob o regime de execução indireta por demanda.

03. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Promover a inovação pedagógica na rede de ensino, alinhando a prática educativa com as demandas do século XXI às diretrizes curriculares nacionais e locais. A adoção dessas abordagens metodológicas visa transformar o ambiente de aprendizado, fortalecendo o protagonismo estudantil e o uso de metodologias ativas.

Os espaços educativos (laboratórios) propostos são concebidos a partir de um tripé metodológico que se complementa e potencializa o processo de ensino-aprendizagem a partir dos seguintes conceitos:

- **Cultura *Maker*:** Baseia-se no "aprender fazendo" e no "faça você mesmo". Essa abordagem estimula a criatividade, a autonomia, a resolução de problemas e o trabalho colaborativo. Os estudantes são incentivados a construir, prototipar e inovar, transformando ideias em projetos concretos. Ao invés de meros consumidores de informação, eles se tornam criadores e produtores de conhecimento.
- **Educação Digital e Midiática:** Focando na formação de cidadãos digitais críticos, conscientes e responsáveis, suas características abrangem não apenas o uso técnico das tecnologias (programação, criação de conteúdo), mas, fundamentalmente, a



capacidade de acessar, analisar, criar e participar de forma crítica no vasto ambiente informacional e midiático (mídias tradicionais e digitais). Isso inclui o desenvolvimento do letramento digital e midiático, a compreensão de temas como algoritmos, Inteligência Artificial, proteção de dados, segurança online, combate à desinformação e o uso ético das ferramentas digitais.

- **Gamificação:** Utiliza elementos e mecânicas de jogos (como pontuação, desafios, recompensas e rankings) em contextos não lúdicos, como a educação. O objetivo é aumentar o engajamento, a motivação e a participação dos estudantes. A gamificação torna o aprendizado mais dinâmico e prazeroso, incentivando a superação de obstáculos e a persistência na busca pelo conhecimento.

A integração dessas três abordagens configura um ambiente de aprendizado imersivo e participativo, no qual o estudante é o protagonista de sua jornada educativa, construindo ativamente o seu próprio conhecimento. Já a implementação desses espaços educativos (laboratórios) está alinhada e fortalece o desenvolvimento de competências e habilidades previstas nos seguintes documentos curriculares, conforme se verifica abaixo:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - documento no qual as metodologias ativas e a cultura *maker* promovem o desenvolvimento de competências gerais, como o pensamento científico, crítico e criativo, a cultura digital, a argumentação e o trabalho e projeto de vida. A BNCC Computação - organizada em três eixos (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital), a diretriz se relaciona fortemente com os eixos metodológicos propostos nessa ação, uma vez que o pensamento computacional se refere à capacidade de decompor problemas, reconhecer padrões, criar abstrações e desenvolver algoritmos. Já o design e a prototipagem de projetos *Maker* (físicos ou digitais) são a aplicação prática desse pensamento. A Cultura Digital se caracteriza por envolver o entendimento do impacto da tecnologia na sociedade, a cidadania digital, o uso ético e seguro, a análise de dados e a compreensão dos algoritmos. Ela prepara o aluno para ser um usuário consciente e crítico das mídias, integrando-se aos conceitos de educação Digital e Midiática; por fim, a Gamificação, embora não estabeleça uma relação direta com um eixo curricular como o Pensamento Computacional ou a Cultura Digital, atua como uma poderosa estratégia pedagógica e motivacional que potencializa a aplicação e o desenvolvimento das habilidades da BNCC-Computação. DCRC e DCRFor - sinalizam em suas metodologias propostas que estão em total consonância com as especificidades e diretrizes pedagógicas regionais e municipais, que enfatizam o desenvolvimento de um currículo contextualizado e voltado para a formação integral do estudante. A implementação desses espaços educativos (laboratórios) fortalece o foco na interdisciplinaridade e na construção de um conhecimento significativo, promovendo a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento.



A integração desses três elementos (Educação Maker, Educação Digital e Midiática e Gamificação) em um único espaço dialoga diretamente com a concepção de **currículo escolar**, entendido como a totalidade das experiências de aprendizagem planejadas e mediadas pela escola. Espaços físicos, tecnologias, postura dos educadores, métodos de ensino, materiais didáticos, rotinas e gestão do tempo, quando articulados de forma estratégica, potencializam a formação integral dos estudantes e ampliam as oportunidades de aprendizagem significativa.

A implementação de espaços educativos (laboratórios) que desenvolvam cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação demanda um alto nível de especialização técnica, que vai desde o planejamento e montagem dos espaços até a formação continuada dos educadores. É crucial que os equipamentos sejam adequados, que o projeto pedagógico seja consistente e que a equipe de implantação tenha experiência comprovada na área. A contratação de uma empresa especializada garante que o projeto seja executado de forma eficiente, segura e com a máxima qualidade, assegurando que o investimento se traduza em resultados pedagógicos efetivos e sustentáveis. A expertise de uma empresa dedicada a essa área minimiza riscos, otimiza recursos e maximiza o potencial de inovação e aprendizado.

A implementação dos espaços educativos (laboratórios) aqui anteriormente citados, representa um avanço estratégico para a rede de ensino. Ao adotar essas metodologias, a educação se moderniza, tornando-se mais relevante, engajadora e alinhada com as necessidades e desafios do século XXI. Esta iniciativa não apenas qualifica o processo de ensino-aprendizagem, mas também capacita os estudantes a se tornarem cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do futuro, em total alinhamento com as diretrizes curriculares vigentes. Com esse propósito, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza estruturou um conjunto de ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento desses espaços educativos (laboratórios) e busca soluções tecnológicas para atender essa demanda em 200 escolas polos Ensino Fundamental. A iniciativa beneficiará cerca de 98.430 estudantes do 5º ao 9º ano da rede municipal.

04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A modalidade licitatória adotada será o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item único. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, além do disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, bem como na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir:



- I) ID PCA no PNCP: 07954605000160-0-000070/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 22;
- IV) Classe/Grupo: 1762 MATERIAL DE LABORATÓRIO

4.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, em virtude de que a necessidade de materiais, insumos, equipamentos e serviços correlatos varia de acordo com o número de unidades escolares, bem como a quantidade de alunos matriculados, que podem ser alteradas no decorrer do ano.

O sistema de Registro de Preços foi concebido com o propósito de conferir maior celeridade e eficiência aos procedimentos licitatórios. Tal sistema é justificado pela sua capacidade de proporcionar maior agilidade e flexibilidade na contratação, uma vez que permitirá o atendimento parcelado e escalonado das demandas conforme a implantação dos espaços educativos nas diversas unidades escolares. Além disso, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Dessa forma, o sistema atenderá às necessidades do órgão de forma eficiente, possibilitando contratações futuras sem a necessidade de novas licitações a cada demanda, otimizando recursos públicos e permitindo a adequada implementação dos laboratórios ao longo do período previsto.

4.4. Justificativa técnica para item único.

Para fins de economicidade, eficiência, padronização e gestão de riscos, e considerando a natureza indissociável do objeto, a contratação dar-se-á sob a forma de item único no âmbito do Sistema de Registro de Preços, abrangendo bens e serviços descritos neste Termo de Referência. Fundamenta-se tal opção nos seguintes pontos:

I — Interdependência técnica: os kits/equipamentos/insumos devem operar de forma plenamente compatível com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), catálogo de atividades/simuladores, mecanismos de gamificação e materiais didáticos digitais, compreendendo firmware/driver, bibliotecas, conectores, relatórios e suporte. A fragmentação em múltiplos fornecedores elevaria risco de incompatibilidade e interrupção pedagógica.



II — Padronização pedagógica e tecnológica em toda a rede: os conteúdos, metadados BNCC/BNCC-Computação, instrumentos de avaliação, modelos de relatório e regras de gamificação devem ser unificados, garantindo comparabilidade de resultados, formação coerente e reuso de materiais.

III — Implantação integrada e cronograma único: entrega, instalação/configuração, ativação de acessos, formação inicial e continuada, assessoria técnico-pedagógica e suporte exigem marcos integrados, sob coordenação de um responsável único, para atendimento simultâneo às unidades contempladas.

IV — Responsabilidade única e garantia integral: a concentração em um fornecedor evita o “jogo de empurra” entre contratadas distintas, assegurando responsabilidade objetiva por desempenho, conformidades transversais (LGPD, acessibilidade WCAG), residência de dados no Brasil, segurança da informação, manutenção e garantia dos bens.

V — Logística e governança: a operação em múltiplas unidades demanda gestão de estoque, reposição padronizada de insumos/peças, rastreamento patrimonial e registro de evidências de uso/entrega; a solução integrada permite controle unificado e redução de custos de transação.

VI — Mitigação de riscos e custos administrativos: o parcelamento implicaria necessidade de integração pela Administração, aumento de prazos, custos de supervisão, e probabilidade de litígios por sobreposição de escopos, contrariando a busca da proposta mais vantajosa.

VII — Coerência pedagógica e técnica: os componentes de formação, assessoramento, equipamentos, insumos, conteúdos digitais e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) integram uma solução única e interdependente, voltada à implantação de espaços de Educação *Maker*, Educação Digital e Midiática e Gamificação. O parcelamento em itens autônomos acarretaria risco de incompatibilidade entre componentes, perda de padronização metodológica e aumento de custos operacionais, razão pela qual a adoção de item único atende ao interesse público sem restringir a competitividade, vedada qualquer indicação de marca.

A adoção de item único não restringe a competitividade, por admitir a participação de quaisquer licitantes aptos a prover a solução integrada, preservando-se o registro de preços para futuras contratações, nos quantitativos estimados e sob as condições técnicas deste Termo.

4.5. Do Órgão Gerenciador do SRP

4.5.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e na resolução das questões legais.

05. VALOR ESTIMADO GLOBAL



5.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$24.990.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa mil reais), correspondente a **200** espaços educativos × **R\$124.950,00** (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) por espaço.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339039	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

07. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos em item único, conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO/ LABORATÓRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Único	17663	Empresa especializada para implantação, operação e suporte, por demanda, de espaços educativos (laboratórios) de Educação <i>Maker</i> , Educação Digital e Midiática e Gamificação, incluindo: formação de professores, gestores e técnicos; assessoramento técnico-pedagógico; fornecimento de equipamentos e insumos; e disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de plataforma de ensino,	Unid	200	124.950,00	24.990.000,00



		destinados aos estudantes do ensino fundamental, do 5º ao 9º, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.				
VALOR GLOBAL (R\$)						24.990.000,00

Obs.: Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

7.2. Os quantitativos indicados são estimados para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral, nos termos da legislação aplicável, restringindo-se a contratações conforme demanda efetiva.

08. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. A presente contratação de empresa especializada, visa, por conseguinte, as seguintes descrições:

8.1.1. Formação de professores: de escolas com estudantes do 5º ao 9º ano, para a docência e o gerenciamento das atividades ligadas a cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação, mantendo a relação das ações com os currículos escolares e propostas pedagógicas adotadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), BNCC Computação, na Lei 14.533/2023, no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e no Documento Curricular Referencial de Fortaleza (DCRFor).

8.1.2. Formação de Gestores: voltada à gestão estratégica de recursos e ambientes tecnológicos, planejamento, coordenação pedagógica, acompanhamento e gerenciamento das atividades de cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação. O programa deve, adicionalmente, prover subsídios para o apoio e desenvolvimento de projetos inter e transdisciplinares que integrem essas áreas. Todas as ações devem ser desenvolvidas, implementadas e monitoradas mantendo rigoroso alinhamento com os currículos escolares e as propostas pedagógicas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a BNCC Computação, na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e no Documento Curricular Referencial de Fortaleza (DCRFor)

8.1.3. Formação de Técnicos: voltada à execução, manutenção e suporte técnico das atividades ligadas à cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação, com ênfase no conhecimento fundamental de *hardware* e *software* dos equipamentos e recursos que compõem o laboratório. O programa deve, ainda, capacitar-se na gestão de pequenos projetos, controle de insumos e estoques (consumíveis e ferramentas) e procedimentos de segurança do ambiente. Todas as atividades devem ser conduzidas mantendo a relação direta com os



currículos escolares e propostas pedagógicas adotadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a BNCC Computação, na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e no Documento Curricular Referencial de Fortaleza (DCRFor)

8.1.4. Assessoramento técnico-pedagógico com carga mínima de 80 (oitenta) horas mensais, para atendimento da rede municipal como um todo, mediante acompanhamento e suporte pós- formação às 200 escolas polos.

8.1.5. Fornecimento de equipamentos e insumos. Os equipamentos e kits listados neste Termo de Referência que vierem a ser contratados com base na Ata de Registro de Preços serão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE no recebimento definitivo, com tombamento patrimonial, conforme disposições do item 12 deste Termo de Referência.

8.1.6. Disponibilização e administração de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e materiais didáticos educacionais digitais, na forma de plataforma de ensino, com perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (acesso privado mediante login e senha), que ofereça suporte ao desenvolvimento das atividades educacionais e funcione como repositório de arquivos digitais, projetos de fabricação e materiais educacionais especializados. Materiais didáticos educacionais digitais adequados a cada ano/série e alinhados às diretrizes pedagógicas vigentes, atendendo a estudantes e profissionais da educação, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.2. FORMAÇÃO DE PROFESSORES

8.2.1. Sobre a Formação de Professores, seguem as informações pertinentes:

8.2.1.1. A formação deverá ser ofertada em 10 (dez) módulos/encontros, com duração de 8 (oito) horas cada, totalizando 80 (oitenta) horas, preferencialmente em formato híbrido, conforme necessidade, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

8.2.1.2. Quantidade: 700 (setecentos) professores e coordenadores pedagógicos.

8.2.1.3. Objetivo: formar professores para o desenvolvimento de metodologias ativas por meio de atividades educacionais *maker*, de educação digital e midiática e gamificação, abordando a fundamentação teórica e prática, de forma a contribuir com a introdução dos assuntos mencionados no ambiente escolar, potencializando as práticas pedagógicas inovadoras.

8.2.1.4. A formação deverá abordar, obrigatoriamente, mas não exclusivamente, os conteúdos previstos na ementa do curso de formação docente, conforme especificação que segue.

Formação de Professores Público-alvo: Professores da rede de ensino e coordenadores pedagógicos

Carga Horária Total: 80 horas. **Formato:** Híbrido (10 módulos de 8 horas), conforme necessidade, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.



Ementa:

Módulo I: Fundamentos da Inovação Pedagógica (8h)

- a) Inovação pedagógica e o papel do professor.
- b) Cultura digital e o protagonismo do estudante.

Módulo II: O Movimento *Maker* e o "Aprender Fazendo" (8h)

- a) Filosofia e princípios da cultura *maker*.
- b) Estratégias para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

Módulo III: Fundamentos de Letramento digital e produção midiática (8h)

- a) Fundamentos da cultura digital e midiática: Conceitos-chave (*prosumer*, curadoria, ecossistema midiático, big data e IA no cotidiano).
- b) Letramento midiático e análise crítica:
 - Verificação e checagem de fontes: Técnicas básicas para identificar desinformação (*fake news*), vieses e conteúdo patrocinado.
 - Compreensão de algoritmos e bolhas de filtro (como a tecnologia afeta a visão de mundo dos estudantes).
- c) Criação de conteúdo digital:
 - Introdução a ferramentas de produção de mídias (áudio, vídeo, infográficos) de baixo custo e alta acessibilidade.
 - Direitos Autorais, *Creative Commons* e Uso Ético de Imagens e Informações na internet.
- d) Integração com a cultura *maker*: Como utilizar a produção midiática para documentar, divulgar e apresentar os projetos *Maker* dos estudantes (ex: criação de vlogs de prototipagem, podcasts de pesquisa).

Módulo IV: Cidadania digital, segurança e ética online (8h)

- a) Segurança e Privacidade Digital:
 - Gestão de senhas, autenticação de dois fatores e noções básicas de phishing e *malware*.
 - Compreensão do rastro digital (*digital footprint*) e a importância da proteção de dados pessoais (LGPD e privacidade online).
- b) Ética e convivência online (Netiqueta):
 - Prevenção e combate ao *Cyberbullying* e *Hate Speech* (discurso de ódio).
 - Discussão sobre responsabilidade e consequências legais do uso inadequado das mídias sociais.
- c) Estratégias Pedagógicas para a Sala de Aula:
 - Desenvolvimento de sequências didáticas focadas na discussão de dilemas éticos e digitais.



- Uso da gamificação para simular situações de risco e promover escolhas éticas (ex: jogo de *role-playing* sobre o uso de redes sociais).

- d) Assessoramento técnico-pedagógico: Discussão de casos práticos e a criação de um "Código de Conduta Digital" para o ambiente escolar.

Módulo V: Gamificação - Teoria e Prática (8h)

- a) O que é gamificação e suas mecânicas.
- b) Ferramentas e plataformas para gamificação.

Módulo VI: Projetos Integradores *Maker I* (8h)

- a) Planejamento e gestão de projetos com cultura *maker*.
- b) Apresentação de exemplos de projetos para diferentes áreas do conhecimento.

Módulo VII: Projetos Integradores *Maker II* (8h)

- a) Aplicação prática e desenvolvimento de um projeto-piloto em grupo.

Módulo VIII: Avaliação em Contextos de Metodologias Ativas (8h)

- a) Novas formas de avaliação para projetos e gamificação.
- b) Instrumentos avaliativos para o desenvolvimento de competências.

Módulo IX: Alinhamento Curricular e Documentos Oficiais (8h)

- a) Integração da formação com a **BNCC, BNCC Computação, Lei 14.533/2023 (PNED), DCRC e DCRFor**.
- b) Discussão de exemplos de articulação de competências e habilidades.

Módulo X: Compartilhamento e Boas Práticas (8h)

- a) Apresentação dos projetos-piloto desenvolvidos.
- b) Discussão e troca de experiências entre os professores.

8.2.1.5. A formação deverá contemplar ainda, de forma complementar aos módulos previstos, aspectos relacionados à integração entre tecnologia e desenvolvimento pedagógico, incluindo:

- a) Apoio aos discentes na criação e condições para a adequada utilização das tecnologias em contexto escolar;
- b) Reflexão sobre os impactos do paradigma digital nos processos de comunicação e aprendizagem;
- c) Interação e exploração do potencial das tecnologias para promoção da aprendizagem criativa;
- d) Utilização adequada de ferramentas tecnológicas e multimídias associadas;
- e) Jogos educacionais computadorizados e atividades lúdicas digitais;
- f) Estratégias de motivação dos alunos por meio de conteúdos interativos;
- g) Prototipagem com impressão 3D, corte a laser, *plotter* de recorte;
- h) Desenvolvimento de projetos customizados que integrem metodologias ativas, cultura *maker* e gamificação;



i) A execução da formação será acompanhada pelas coordenações pedagógicas das escolas e, de forma sistemática, pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza.

8.2.1.6. Cada escola contemplada indicará docentes multiplicadores conforme perfil definido pela SME, equilibrando áreas do conhecimento e envolvimento em projetos inovadores.

8.2.1.7. A realização da formação é de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo organização, corpo de formadores, materiais didáticos e relatório de acompanhamento do processo formativo. A CONTRATANTE acompanhará todo o processo por meio de coordenação pedagógica e apoiará a execução quanto a espaço físico e mobilização.

8.2.1.8. A CONTRATADA será responsável pela emissão de certificados para os concludentes do curso, devendo ser expedido um documento eletrônico que comprove a conclusão com garantia de autenticidade e segurança, através de processos de validação;

8.2.1.9. O certificado mencionado no **item 8.2.1.8** deverá conter as seguintes informações: nome completo do cursista, número do cadastro de pessoa física, data no formato dia, mês e ano de início e término da formação, bem como a descrição do conteúdo programático.

8.2.1.10. Será adotado como métrica para obtenção do objetivo do referido termo, a aprovação de **80%** dos cursistas, considerando as normas de aproveitamento do curso (frequência, participação e execução das atividades propostas e resultados de avaliação de aprendizagem);

8.2.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar soluções para os casos de infrequência, desistência, evasão e insucesso no curso;

8.2.1.12. Caso a métrica do **item 8.2.1.10**. não seja atingida, CONTRATANTE e CONTRATADA definirão, em conjunto, estratégias de reposição de conteúdos para atingir o mínimo exigido.

8.3 FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

8.3.1. Sobre a Formação de Gestores, segue as informações pertinentes:

8.3.1.1. A formação de gestores escolares deverá ser ofertada em 5 (cinco) módulos, com carga horária de 12 horas para cada módulo, totalizando 60 horas de formação, em formato híbrido, sendo 20 horas de atividades presenciais e outras 40 horas de atividades EAD.

8.3.1.2. Quantidade: 400 Gestores escolares.

8.3.1.3. Em todas as etapas da formação serão ofertadas atividades de estudo e reflexões, visando à consolidação das aprendizagens no formato síncrono e assíncrono. Além disso, o curso dispõe de recursos que favorecem a prática cotidiana, bem como a experiência docente e de gestão, a fim de facilitar a promoção de ações pedagógicas no ambiente escolar.

8.3.1.4 A ementa do curso de formação para gestores observará, **no mínimo**, os módulos constantes a seguir:

Módulo I - Liderança e inovação pedagógica (12h)

- a) O papel do gestor na implementação de novas metodologias.
- b) Visão estratégica e planejamento para a inovação.



Módulo II - Gestão de projetos e espaços flexíveis de aprendizagem (12h)

- a) Organização e manutenção dos espaços flexíveis de aprendizagem.
- b) Gestão de recursos e cronogramas.

Módulo III - Cultura *maker*, Educação Digital e Midiática e Gamificação como ferramentas de transformação (12h)

- a) Impacto pedagógico e potencial de engajamento dos alunos.
- b) Como apoiar os professores na aplicação dessas metodologias.

Módulo IV - Monitoramento e avaliação da inovação (12h)

- a) Definição de indicadores de sucesso.
- b) Avaliação de resultados e impacto no processo de ensino-aprendizagem.

Módulo V - Alinhamento estratégico e curricular (12h)

- a) Integração com os documentos curriculares.
- b) Boas práticas de gestão e sustentabilidade do projeto.

8.3.1.5. A realização da formação é de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo organização, corpo de formadores, materiais didáticos e relatório de acompanhamento do processo formativo. A CONTRATANTE acompanhará todo o processo por meio de coordenação pedagógica e apoiará a execução quanto a espaço físico e mobilização.

8.3.1.6. A CONTRATADA será responsável pela emissão de certificados para os concludentes do curso, devendo ser expedido um documento eletrônico que comprove a conclusão com garantia de autenticidade e segurança, através de processos de validação;

8.3.1.7. O certificado mencionado no **item 8.3.1.6.** deverá conter as seguintes informações: nome completo do cursista, número do cadastro de pessoa física, data no formato dia, mês e ano de início e término da formação, bem como a descrição do conteúdo programático.

8.3.1.8 Será adotado como métrica para obtenção do objetivo do referido termo, a aprovação de **80%** dos cursistas, considerando as normas de aproveitamento do curso (frequência, participação e execução das atividades propostas e resultados de avaliação de aprendizagem);

8.3.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar soluções para os casos de infrequência, desistência, evasão e insucesso no curso;

8.3.1.10. Caso a métrica do **item 8.3.1.8.** não seja atingida, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** definirão estratégias de reposição de conteúdos para atingir o mínimo exigido.

8.4. FORMAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS OPERACIONAIS

8.4.1. Sobre a Formação de Profissionais Técnicos, seguem as informações pertinentes:

8.4.1.1. Os profissionais técnicos serão responsáveis pelo suporte técnico, organização do espaço, tais como agendamento, providenciar materiais e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades educativas. As formações deverão ser ofertadas em 03 (três)



fases, sendo 02 (duas) destas fases EAD e 01 (uma) fase exclusivamente presencial com carga horária de 20 (vinte) horas.

8.4.1.2 Quantidade: 200 Técnicos.

8.4.1.3. No âmbito técnico, este projeto deve ofertar formação com conteúdos essenciais como subsídio para o profissional responsável pelos espaços educativos (laboratórios) de Cultura *maker*, Educação digital e midiática e gamificação durante o planejamento de aula.

8.4.1.4. O coordenador pedagógico da unidade escolar terá como atribuição articular o desenvolvimento curricular com o uso dos espaços educativos (laboratórios) de cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação, coordenando as atividades pedagógicas, tais como planejamento, recursos, conteúdos e áreas do conhecimento a serem trabalhadas. O seu papel pode variar de acordo com as atividades que desempenha, seja de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica e atuará diretamente como mediador no espaço tecnológico.

8.4.1.5. A carga horária total é de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 03 (três) fases: 02 (duas) EAD e 01 (uma) presencial de 20 (vinte) horas.

8.4.1.6 A relação de conteúdos da ementa do curso de formação técnica dos espaços educativos (laboratórios) de cultura *maker*, educação digital e midiática e gamificação deve conter no mínimo, mas, não exclusivamente, os itens a seguir descritos:

Etapa 1 - Fundamentos e Introdução (30h)

- a) Conceitos básicos de Educação digital e midiática e Cultura *maker*.
- b) Organização e segurança do espaço *maker*.
- c) Introdução aos equipamentos (impressora 3D, cortadora a laser, etc.).

Etapa 2 - Manutenção e Solução de Problemas (30h)

- a) Solução de problemas comuns em equipamentos.
- b) Gestão de materiais e inventário.

Etapa 3 - Operação Avançada e Treinamento Prático (20h)

- a) Treinamento prático e aprofundado na operação de máquinas.
- b) Simulação de cenários de uso e manutenção.
- c) Suporte técnico aos professores e alunos em seus projetos.

8.4.1.7. A realização da formação é de responsabilidade da **CONTRATADA**, compreendendo organização, corpo de formadores, materiais didáticos e relatório de acompanhamento.

8.4.1.8. A CONTRATADA será responsável pela emissão de certificados para os concludentes do curso, devendo ser expedido um documento eletrônico que comprove a conclusão com garantia de autenticidade e segurança, através de processos de validação;



8.4.1.9. O certificado mencionado no **item 8.4.1.8.** deverá conter as seguintes informações: nome completo do cursista, número do cadastro de pessoa física, data no formato dia, mês e ano de início e término da formação, bem como a descrição do conteúdo programático.

8.4.1.10. Será adotado como métrica para obtenção do objetivo do referido termo, a aprovação de **80%** (oitenta por cento) dos cursistas, considerando as normas de aproveitamento do curso (frequência, participação e execução das atividades propostas e resultados de avaliação de aprendizagem);

8.4.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar soluções para os casos de infrequência, desistência, evasão e insucesso no curso;

8.4.1.12. Caso a métrica do item referido no **item 8.4.1.10.** não seja atingida, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão definir estratégias em conjunto para reposição de conteúdo para que se atinja o mínimo exigido.

8.5. ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

8.5.1. Sobre o Assessoramento Técnico-Pedagógico, seguem as informações pertinentes:

8.5.2. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnico-pedagógica junto à Secretaria Municipal da Educação (SME) para acompanhamento dos laboratórios de cultura *maker*, gamificação e educação digital e midiática, com carga mínima de 80 (oitenta) horas mensais, para atendimento da rede municipal como um todo, durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo, as seguintes atribuições:

8.5.2.1 Auxiliar a SME no planejamento mensal das atividades nos laboratórios e projetos relacionados;

8.5.2.2. Orientar pedagogicamente projetos autorais, garantindo alinhamento com a metodologia pedagógica adotada pela formação continuada da SME;

8.5.2.3. Apoiar as escolas no desenvolvimento e execução dos projetos nos laboratórios;

8.5.2.4. Realizar visitas técnico-pedagógicas às unidades escolares sempre que solicitada pela SME;

8.5.2.5. Elaborar e entregar relatórios pedagógicos, registrando a utilização, desenvolvimento e resultados dos projetos implementados.

8.6. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) E MATERIAL DIDÁTICO DIGITAL PARA ESTUDANTES

8.6.1. Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), seguem as informações pertinentes:

8.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e administrar um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à rede pública de ensino no desenvolvimento das atividades educacionais *maker*, servindo ainda



como um repositório de arquivos digitais de fabricação digital e dos materiais educacionais especializados.

8.6.1.1.1. O AVA deverá permitir a criação de perfis individuais para 100% dos estudantes do 5º ao 9º ano das 200 (duzentas) escolas contempladas, bem como para gestores, técnicos e formadores envolvidos, garantindo, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) acessos simultâneos, de forma a suportar picos de utilização concomitante decorrentes de ações formativas, avaliações, projetos integradores e demais atividades pedagógicas da rede, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.6.1.1.2. As licenças de uso do AVA deverão vigorar durante toda a vigência contratual, incluídas prorrogações, assegurando acesso ininterrupto às funcionalidades contratadas.

8.6.1.1.3. Será admitida a utilização de AVA próprio ou de terceiros, desde que inteiramente gerido e contratado pela licitante, que assumirá responsabilidade integral pela solução, suporte, segurança da informação, proteção de dados (LGPD) e atendimento a todos os requisitos deste Termo, observadas as regras de subcontratação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.6.1.2. A plataforma deverá apresentar uma área de compartilhamento entre os usuários, para trocas de experiências, ideias, projetos, desafios e conquistas, de forma segura e interativa. Professores e Coordenadores poderão criar postagens e partilhá-las com sua turma ou com toda a comunidade educativa. Estudantes poderão interagir com comentários nas postagens publicadas ou de outras formas interativas propostas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.6.1.3. A plataforma terá a função de servir como repositório de conteúdos, contendo acervo digital de fácil acesso com o objetivo de proporcionar atualizações constantes e conteúdos novos para professores e estudantes, atuando como um ambiente digital para descobrir diversos tipos de mídias e materiais complementares de estudo que dialoguem com o currículo escolar e com as propostas educacionais *maker* estabelecidas na rede de educação.

8.6.1.4. A plataforma deverá operar em língua portuguesa do Brasil observando as regras de residência e transferência de dados definidas no **item 8.6.2.8** deste Termo.

8.6.1.5. Deverá haver perfis claros por escola, turma e usuário, com rotinas simples de criação das turmas e diários de bordo de projetos; integrações técnicas (SSO, importações e auditoria) ficam descritas neste Termo de Referência como suporte operacional.

8.6.1.6. A gamificação deverá apoiar três momentos didáticos: (i) JOGAR (experimentar jogos e simuladores), (ii) CRIAR (executar missões maker/educação digital) e (iii) REFLETIR (autoavaliação/portfólio).



8.6.1.7. Cada atividade deverá explicitar qual habilidade trabalha em pensamento computacional: decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.

8.6.1.8. O sistema de pontos/níveis/*badges* deve reforçar esforço, colaboração e melhoria do protótipo, e não punição por erro; o ranking é *opt-in* por turma.

8.6.1.9. A plataforma deve apresentar biblioteca de jogos e simuladores para estudantes de 5º–9º anos.

8.6.1.10. A plataforma deve apresentar catálogo organizado por série e competência com, no mínimo, quatro categorias: (a) Lógica/*Puzzles* e Programação: Atividades focadas no desenvolvimento do Pensamento Computacional (decomposição, algoritmos, abstração), incluindo desafios de codificação em blocos e, progressivamente, em texto. (b) Letramento Midiático e Análise Crítica: Conteúdos interativos e jogos (Gamificação) para análise de mídias, identificação de desinformação (*fake news*) e vieses, checagem de fontes e compreensão do papel dos algoritmos na curadoria de conteúdo. (c) Criação de Conteúdo Digital e Autoria: Ferramentas e tutoriais para a produção de diferentes mídias (áudio, vídeo, infográficos, podcasts), com foco em Direitos Autorais, *Creative Commons* e autoria responsável. (d) Cidadania e Segurança Digital: Módulos interativos para discussão de Ética Digital, *Cyberbullying*, proteção de dados, privacidade online e noções de segurança (senhas, *phishing*), alinhados ao desenvolvimento da Cultura Digital da BNCC.

8.6.1.11. Cada jogo/simulador deve trazer tempo sugerido, objetivo de aprendizagem, habilidade BNCC/BNCC Computação, variação por dificuldade e tarefa de saída (mini-desafio).

8.6.1.12. É proibido conteúdo publicitário; exige-se linguagem inclusiva e acessibilidade básica (áudio legendado, contraste, teclado).

8.6.1.13. Materiais didáticos para as práticas com estudantes

8.6.1.14. Planos de aula prontos para cada missão/jogo (objetivos, habilidades BNCC/BNCC Computação, preparação, condução, diferenciação, avaliação).

8.6.1.15. Guias rápidos (1 página) para professor/gestor/técnico e vídeos curtos (≤ 5 min) de cada etapa (imprimir, montar, programar, testar).

8.6.1.16. Cadastro e gestão de usuários/turmas (*Checkpoint 1*)

8.6.1.17. Fluxos completos de cadastro, edição, ativação/desativação e recuperação de senha para os perfis aluno, professor e gestor, sem erros.

8.6.1.18. Importação de turmas/estudantes por CSV com log de sucesso/erros, sem uso de dados pessoais reais nas amostras.

8.6.2. Requisitos e conformidades do AVA (gamificação, usabilidade, acessibilidade, desempenho, LGPD e residência de dados)



8.6.2.1. Sistemas de recompensas (medalhas virtuais predefinidas) atribuíveis na plataforma por professores e profissionais da educação (técnicos de laboratório, coordenadores e gestores escolares).

8.6.2.2. Atribuição de medalhas aos estudantes, de acordo com indicadores de desempenho predefinidos, ao completarem determinadas atividades (desafios) na plataforma.

8.6.2.3. Público-alvo e alinhamento curricular. As funcionalidades devem atender ao público-alvo (alunos do 5º ao 9º ano) e estar alinhadas com a BNCC, BNCC Computação, Lei 14.533/2023 (PNED), DCRC e DCRFor.

8.6.2.4. Usabilidade e responsividade. A plataforma deve possuir interface intuitiva e responsiva para uso de alunos e professores.

8.6.2.5. Acessibilidade digital. Conformidade com as diretrizes WCAG 2.2 nível AA.

8.6.2.6. Desempenho e estabilidade. A plataforma deve ser estável, com tempo de resposta de, no máximo, 03 (três) segundos em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das ações realizadas pelos usuários, garantindo navegação fluida e carregamento eficiente dos conteúdos, conforme critérios mínimos também verificados na Prova de Conceito.

8.6.2.7. LGPD e segurança da informação. A CONTRATADA deverá agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados da SME, seus representantes legais e de terceiros (estudantes, professores e gestores), incluindo, no mínimo: criptografia em trânsito e em repouso; controles de acesso por perfil; registro e retenção de logs; políticas de armazenamento, *backup* e descarte seguro; responsabilização por eventual vazamento decorrente de ação dolosa ou culposa.

8.6.2.8. Residência de dados e transferências internacionais. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do local de produção, processamento e armazenamento dos dados e das regiões de datacenter utilizadas, devendo demonstrar conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto às hipóteses e salvaguardas para eventual transferência internacional de dados (arts. 33 a 36), garantindo, em qualquer cenário, o pleno e contínuo acesso aos dados pela CONTRATANTE e pelas autoridades brasileiras.

8.6.3. Ambiente de Programação e Simulação (integração com AVA).

8.6.3.1. Deverá ser disponibilizado um Ambiente Integrado de Criação Digital e Programação, podendo ser um módulo nativo do AVA ou uma solução integrada via SSO (SAML/OAuth), que suporte programação e pensamento computacional em um ambiente para programação em blocos e, progressivamente, em texto, focado no desenvolvimento do pensamento computacional e na criação de projetos digitais (ex: jogos simples, animações, simulações de dados), alinhado ao pilar cultura *maker*, e que suporte produção e análise de mídia como ferramentas ou acesso a recursos para a criação e edição de conteúdo digital (áudio, vídeo, imagem, *storytelling* digital), e módulos interativos para a análise crítica de mídias e simulação



de dilemas éticos, conforme o pilar educação digital e midiática, com as seguintes capacidades mínimas:

- a) Login individual por aluno e banco de projetos em nuvem;
- b) Criação de projetos compartilhados e versionamento básico;
- c) Simulação 3D com código de acesso individual;
- d) Upload de códigos online e suporte a uso offline;
- e) Acesso responsivo por navegador e/ou aplicativo;
- f) Construção de circuitos com recursos de Realidade Aumentada.

8.6.4. MATERIAL DIDÁTICO DIGITAL PARA ESTUDANTES

8.6.4.1. Sobre o Material Didático, seguem as informações pertinentes:

8.6.4.2. A contratada deverá fornecer o material didático digital por estudante e por ano/série para atender à necessidade de 98.430 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta) estudantes matriculados do 5º ao 9º ano na Rede Municipal de Fortaleza, bem como dos professores participantes.

8.6.4.3. O material didático digital será disponibilizado, sem custos adicionais, aos estudantes do 5º ao 9º ano, dentro do AVA utilizado para as atividades educacionais *maker*, de educação digital e midiática e de gamificação.

8.6.4.4. Todo material didático digital deverá permanecer acessível durante toda a vigência do contrato e disponível para download em formatos abertos (PDF e ePub ou similar), com organização e interface amigável para múltiplos dispositivos.

8.6.4.5. Diretrizes para o material didático digital (Ensino Fundamental II):

a) Diretrizes para os materiais para o Ensino Fundamental II:

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Finais, também conhecido como Ensino Fundamental II, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização relacionados às áreas de conhecimento da BNCC, BNCC Computação, DCRC e DCRFor.

Assim, tendo em vista essa complexidade, é importante, nos vários componentes curriculares, fortalecer a autonomia desses estudantes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação.

Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas na contemporaneidade. Pois, em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, estudantes deste nível de ensino estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente, como consumidores. Assim,



ao aproveitar o potencial de comunicação e de produção do universo digital, a escola pode propiciar uma formação integral, indo além do desenvolvimento de conhecimentos científicos, mas considerando o aprimoramento de aspectos físicos, sociais, emocionais e culturais dos indivíduos, desenvolvendo, dessa forma, competências relacionadas à linguagem, colaboração, atenção, curiosidade, criatividade, coordenação motora e autonomia, entre outras.

b) Diretrizes consideradas para o material:

Proporcionar aos estudantes um entendimento claro do laboratório de fabricação digital, incluindo as regras de segurança e uso de ferramentas em estações de trabalho;

Promover relação das atividades do material com, pelo menos, uma das áreas do conhecimento previstas pela BNCC/BNCC Computação/DCRC/DCRFor: Linguagem; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas, Educação digital e midiática e Ensino Religioso;

Explorar situações que envolvem conceitos e fazeres científicos, desenvolvendo observações, análises, argumentações e potencializando descobertas;

Promover no aluno, novas e complexas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos;

Consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e de experiência estética e intercultural dos estudantes, considerando seus interesses e expectativas;

Ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente;

Promover experiências para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação, elementos importantes para a apropriação do sistema de escrita alfabética e de outros sistemas de representação, como os signos matemáticos, os registros artísticos, midiáticos e científicos e as formas de representação do tempo e do espaço;

Promover o estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza;

Relacionar as atividades propostas no material didático ao processo de ensino e aprendizagem e ao projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio.

**8.7. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESPAÇO EDUCATIVO (LABORATÓRIO) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO**

8.7.1. Sobre os espaços educativos (laboratórios) de educação *maker*, educação digital e midiática e gamificação, segue as informações pertinentes:

8.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos mínimos necessários para o início das atividades no Laboratório *Maker* de acordo com a quantidade de alunos matriculados e o número de Laboratórios *Maker* licitados e implantados;

8.7.1.2. Insumos mínimos para funcionamento inicial (por laboratório *maker*, educação digital e midiática e gamificação) se encontram aqui listados :

8.7.1.2.1. Regra de leitura: salvo indicação expressa em contrário, todas as quantidades a seguir referem-se a "por laboratório".

Nº	Item	Especificação / Dimensões	Quantidade (por laboratório)
1	Filamento PLA (colorido)	1 kg	2 unidades
2	Chapa de MDF cru	2,5 mm; 350 × 450 mm	60 unidades
3	Chapa de papelão (onda simples)	350 × 450 mm	60 unidades
4	Chapa de acrílico	350 × 450 mm	10 unidades
5	Folha de EVA (colorido)	2 mm	60 unidades
6	Rolo de vinil (colorido)	2 m por rolo	10 rolos
7	Armário baixo com rodízios	Dim. mín. 850 × 700 × 500 mm	1 unidade
8	Painel de ferramentas	Dim. mín. 70 × 40 × 170 cm	1 unidade
9	Alicate bico	6½"	1 unidade
10	Alicate corte	6½"	1 unidade
11	Alicate desencapador	Capacidade ≈ 0,5–6 mm ² ; cabo emborrachado; corpo em aço	1 unidade
12	Alicate universal	≈ 6" (≈150 mm); cabo emborrachado; corpo em aço	1 unidade
13	Chave de fenda	1/4×6	1 unidade
14	Chave de fenda	1/8×4	1 unidade
15	Chave de fenda	3/16×5	1 unidade
16	Chave Phillips	1/4×6	1 unidade
17	Chave Phillips	3/16×5	1 unidade
18	Régua metálica	300 mm	2 unidades
19	Escova de aço com cabo (jogo)	jogo c/3	1 jogo
20	Espátula inox	80 mm	1 unidade



21	Estanho de solda (tubo)	≈ 183 g	1 unidade
22	Estilete largo	18 mm	2 unidades
23	Ferro de solda	40 W	1 unidade
24	Fita crepe	50 mm x 18 m	1 unidade
25	Fita crepe	50 mm x 48 m	1 unidade
26	Fita isolante	PVC 19 mm x 20 m (aprox.); uso geral	1 unidade
27	Martelo borracheiro	40 mm	1 unidade
28	Óculos de proteção (ampla-visão)	-	35 unidades
29	Pasta de solda	110 g	1 unidade
30	Pistola de cola quente	40 W	2 unidades
31	Sugador de solda	-	1 unidade
32	Suporte para ferro de solda	-	1 unidade
33	Tesoura (uso geral)	-	2 unidades
34	Trena	5 m	2 unidades
35	Paquímetro	150 mm	1 unidade
36	Multímetro digital	-	1 unidade
37	Caixa de ferramentas	19"	1 unidade

8.7.1.3. Além dos itens especificados acima, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos listados abaixo nos Espaços Educativos de Cultura *Maker*, Educação digital e midiática e Gamificação (Laboratórios), em cada unidade escolar previamente indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza. Cada laboratório deverá ser equipado com os seguintes itens:

- 01 (uma) impressora 3D fechada, com área mínima de impressão de 240 x 240 x 240 mm;
- 01 (uma) máquina de corte a laser, com área mínima de corte de 60 x 38 cm e potência mínima de 40 watts;
- 01 (uma) *plotter* de recorte com sensor de leitura de marcas de registro (laser/óptico), com largura mínima de 60 cm e comprimento de corte ilimitado;
- 01 (um) computador do tipo desktop completo, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Apêndice A.

8.7.1.3.1. Quantidade: referente a 200 (duzentos) espaços educativos (laboratórios) de Cultura *maker*, Educação digital e midiática e Gamificação.

8.7.1.3.2. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados serão de responsabilidade da empresa contratada durante a vigência do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.7.1.4. Entrega, instalação e ativação dos equipamentos observarão as disposições do Item 12, estando condicionadas aos critérios de aceitação nelas previstos.

8.7.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e aquelas constantes dos anexos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência. As especificações constantes dos anexos têm caráter complementar e exemplificativo, vedada a interpretação que restrinja a competitividade ou vincule o objeto a marca, modelo ou arranjo singular específico.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

9.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. As amostras técnicas deverão contemplar exclusivamente os itens físicos indicados neste Termo (kits e insumos), para verificação de conformidade mínima. Não será exigida, nesta etapa, a disponibilização de acesso ao AVA ou demonstração funcional da solução digital.

10.2. As amostras deverão ser encaminhadas diretamente pelo fornecedor para a Academia do Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua Dona Leopoldina, 907 - Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.110.000, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. A entrega deverá ser feita previamente em dia e horário agendados, pelo telefone (85) 3459-6791, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;

10.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a relação do objeto ofertado ao solicitado em edital, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e serão analisadas por uma Comissão Técnica, formada por servidores especialmente designados para este fim pela autoridade competente;

10.4. A Comissão Técnica fará testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência;

10.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

10.6. Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias, através de ofício enviado à



SME para análise e deliberações. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

10.7. A amostra será reprovada se não atender às especificações técnicas ou apresentar defeitos aparentes de fabricação/acabamento.

10.8. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que se verificar o descumprimento, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

10.9. Os insumos e materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10. A amostra APROVADA servirá de padrão para a entrega dos produtos contratados, os quais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a proposta vencedora.

10.11. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada kit e 01 (uma) unidade para cada item de insumo (8.7.1.2), conforme especificações destes subitens.

10.12. A Comissão Técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.13. Não serão exigidas amostras de equipamentos de alto valor (impressora 3D, cortadora a laser, plotter e desktop). Esses itens serão avaliados por Prova de Conceito, nos termos do Capítulo 11.

10.14. A não comprovação, pelas amostras dos insumos e materiais de consumo exigidos, das especificações doeste Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Na **PROVA DE CONCEITO** será exigida a demonstração integrada da solução, ocasião em que será avaliado o atendimento pleno e obrigatório às especificações técnicas e pedagógicas, conforme detalhado nos Critérios de Aceite e demais requisitos do Termo de Referência, ocasião em que será avaliado o atendimento pleno e obrigatório às especificações técnicas e pedagógicas, abrangendo os objetos relacionados nos subitens seguintes:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Formações (Professores, Gestores e Técnicos);
- c) Assessoria Técnico Pedagógica
- d) Equipamentos (computador, impressora 3D, máquina de corte a laser e plotter de recorte)



11.1.1. Finalidade. A POC permite que a área técnica verifique a adequação entre o objeto ofertado e as condições técnicas definidas neste Termo de Referência.

11.2. Convocação e caráter. A licitante será convocada para realizar a POC em até 7 (sete) dias úteis, em **caráter eliminatório e desclassificatório**. A reprovação na POC será motivada pelo não atendimento de qualquer dos Critérios de Aceite (Subitens 11.3.5, 11.4.3, 11.5.2 e 11.6.7) ou pela falha em demonstrar o cumprimento dos requisitos essenciais dispostos nos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

11.2.1. Local, datas e horários. A demonstração ocorrerá na Academia do Professor Darcy Ribeiro (Rua Dona Leopoldina, 907 – Centro), em dia e horário agendados pela CONTRATANTE, entre 08h–11h30 e 13h–16h30 (dias úteis).

11.2.2. Sigilo e LGPD. É vedado o uso de dados pessoais reais. A licitante deverá disponibilizar ambiente e dados fictícios (ou anonimizados), garantindo criptografia, controle de acesso por perfil e registros de log exclusivamente para a POC.

11.2.3. Evidências. A licitante entregará lista de acessos, relatório técnico da POC (Capítulo 11) e mídia física (*pendrive*) ou link autenticado contendo os artefatos apresentados.

11.2.4. A reprovação motivada na Prova de Conceito, em função do não atendimento aos Critérios de Aceite, implicará a desclassificação da licitante convocada, conforme o disposto no Art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quanto à realização da **PROVA DE CONCEITO** para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma digital).

11.3.1. Procedimento. Apresentar a plataforma em operação, com 3 perfis de acesso (estudante, professor e gestor), demonstrando fluxos completos correspondentes às exigências do **item 8.6**.

11.3.2. A apresentação poderá ser on-line ou off-line, em língua portuguesa. Quando for on-line, os ambientes e dados devem estar hospedados em território nacional, conforme **8.6.2.8**; quando for off-line, a entrega será por mídia física e/ou link autenticado

11.3.3. Acessos. Entregar 03 (três) credenciais (aluno, professor, gestor) e manual de acesso. A critério da CONTRATANTE, os acessos poderão ser fornecidos em 02 (duas) mídias USB (*pendrive*) e/ou por link autenticado.

11.3.4. Tarefas a demonstrar

- (i) Login e perfis (aluno, professor, gestor) funcionando, possibilitando (importação CSV segura, sem PII);
- (ii) apresentação de pelo menos **1** jogo/simulador exibido com metadados BNCC/BNCC Computação;
- (iii) Gamificação: atribuição de medalhas/recompensas conforme regras do item 8.6.



- (iv) Fluxo de **uma** missão com medalha atribuída;
- (v) Índicio de acessibilidade (legendas/contraste) e **declaração** de conformidade **WCAG 2.2 AA**;
- (vi) Desempenho e estabilidade: navegação fluida e tempo de resposta adequado.
- (vii) Demonstração de **dados fictícios** e ambientes em **BR** (quando online), conforme **8.6.2.8**.

11.3.5. Critérios de aceite do AVA.

- Atendimento de 100% dos requisitos classificados como obrigatórios no **item 8.6** e de, no mínimo, 85% dos requisitos complementares, conforme matriz de avaliação a ser divulgada no edital (cada requisito atendido = 1 ponto; não atendido = 0)
- Zero falhas de funcionalidade crítica em autenticação, acesso a conteúdos, integridade de dados, conformidade LGPD (conforme 11.2.2 e 11.5.2.e) e acessibilidade mínima (conforme 11.3.4.v).
- Tempo de resposta ≤ 3 s em 90% das ações demonstradas.

11.4. Quanto à realização da PROVA DE CONCEITO para as FORMAÇÕES:

11.4.1. Procedimento: Apresentar ementas, planos de aula, materiais didáticos e demonstração (15–20 min) de trecho real de um módulo, evidenciando metodologias ativas e a aderência aos **itens 8.2, 8.3 e 8.4**.

11.4.2. Entregáveis mínimos. (a) Matriz de módulos com carga horária; (b) Plano de aula por módulo (objetivos, BNCC/BNCC-Computação, recursos e avaliação); (c) Amostras de materiais (slides, vídeos curtos, guias) e instrumentos de avaliação; (d) Modelo de certificado; (e) Plano de acompanhamento e critérios de aprovação de 80% dos cursistas.

11.4.3. Aderência de 100% aos conteúdos considerados obrigatórios e de, no mínimo, 85% aos conteúdos complementares indicados para cada formação. A falha no cumprimento do percentual e/ou a incoerência entre os elementos (objetivos, metodologia, avaliação e recursos) implicará reprovação.

11.5. Quanto à realização da PROVA DE CONCEITO para a ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

11.5.1. Procedimento. Em até 30 minutos, apresentar:

- a) Plano de trabalho mensal (80 h/mês) com papéis da equipe e quadro de capacidade por perfil (formato parametrizável, sem números fixos de escolas).
- b) Metodologia de planejamento dinâmico, sem pressupor quantidade de escolas: como a licitante receberá da CONTRATANTE a lista de escolas e prioridades, montará o cronograma inicial, programará os atendimentos e prestará contas.
- c) Modelos: relatório de visita/atendimento, plano de ação e checklist de acompanhamento.
- d) LGPD proposto: fluxo de tratamento (coleta mínima, perfis de acesso, retenção/descarte) sem dados pessoais reais.

11.5.2. Critérios de aceite

- a) Aderência ao **item 8.5.2** (escopo da assessoria).
- b) Metodologia escalável e parametrizada, sem pressupor número de escolas/"lotes":



apresentar regras de priorização, agendamento e confirmação de agenda.
c) Capacidade proposta por perfil (formato parametrizável): indicar como será calculada a capacidade semanal/mensal por tipo de profissional (fórmula e parâmetros, sem números reais).

d) Indicadores propostos (o que medir e com que periodicidade — p.ex., atendimentos planejados/realizados, orientações concluídas, relatórios emitidos), com definição, fórmula, fonte e periodicidade. Caso necessário, use dados fictícios apenas para exemplificar o preenchimento.

e) Conformidade LGPD: apresentação do fluxo e modelos (registro de operações/ROPA, termo de ciência, política de descarte), vedado uso de PII na POC.

11.6. Quanto à realização da **PROVA DE CONCEITO** para EQUIPAMENTOS (computador, impressora 3D, máquina de corte a laser e plotter de recorte)

11.6.1. Formato da sessão. A POC será presencial, em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE.

11.6.2. Execução e tempo. A verificação ocorrerá por demonstração de técnica *in loco*, com tempo total de até 02 (duas) horas, incluindo a checagem inicial. A licitante deverá levar todos os insumos e acessórios. Devem ser observadas as condições de segurança (ex.: exaustão e intertravamento para laser).

11.6.2.1. A montagem, operação e segurança dos equipamentos durante a POC são de responsabilidade da licitante.

11.6.2.2. Exaustão e segurança: cabe à licitante levar exaustor portátil com dutos e filtros (quando não houver exaustão fixa disponível), além de EPIs e demais acessórios necessários à operação segura.

11.6.3. Etapas sequenciais da POC. A POC será conduzida em duas etapas, que deverão ser concluídas no tempo total previsto:

Etapas 1 — Integração e verificação (até 40 min)

a) Conexão dos equipamentos ao desktop apresentado;

b) Reconhecimento em drivers/software sem alertas;

c) Envio de trabalhos de teste a partir do desktop:

- Laser: carregamento de arquivo e inicialização de corte/gravação;
- Plotter: envio de arquivo e recorte de gabarito;
- 3D: fatiar modelo (~150×150×150 mm) e gerar G-code, com envio/armazenamento em mídia/cartão.

d) Exibição das configurações do desktop (CPU, RAM, armazenamento, SO) e identificação de portas/firmware quando disponível.

Etapas 2 — Demonstração de produção segura (até 80 min)

Produção completa de itens típicos de aula, validados pela Comissão no início da sessão (ex.: chaveiro gravado a laser; adesivo recortado; suporte simples em 3D). A licitante fornecerá todos os insumos (MDF, vinil, filamento, etc.) e EPI necessários.



11.6.3.1. Segurança e responsabilidades:

- a) A montagem, operação e segurança dos equipamentos são de responsabilidade da licitante;
- b) A máquina de corte a laser deverá operar com tampa intertravada e exaustão (fixa ou portátil) funcionais;
- c) Uso obrigatório de EPI pertinentes (óculos, luvas quando aplicáveis) e observância de normas de segurança do fabricante;

11.6.4. Materiais e ambiente. A licitante levará todos os insumos (MDF, acrílico se usar, filamento 3D, mídia/arquivos, fita/aplicador, ferramentas de bancada).

11.6.5. A CONTRATANTE proverá a infraestrutura mínima: sala com bancada, energia 127/220 V aterrada, tomadas suficientes e espaço para posicionamento dos equipamentos. A exaustão para a cortadora a laser não é obrigação da CONTRATANTE na POC.

11.6.6. Objetivo pedagógico (itens do projeto final de aula). Demonstrar, do início ao fim, itens típicos de projeto final de aula, utilizáveis em contexto escolar, comprovando funcionalidade, qualidade de acabamento, segurança e tempo de execução. Não há lista obrigatória de peças; os itens a demonstrar serão validados pela Comissão no início da sessão (ex.: chaveiro gravado a laser, adesivo recortado na Plotter, suporte de celular em 3D).

11.6.7. Critérios de aceite

- a) Funcionalidade: cada item cumpre sua função (ex.: suporte 3D estável; adesivo aplicável; chaveiro resistente).
- b) Qualidade/precisão: corte limpo/kerf uniforme (laser); recorte fiel com desvio $\leq 0,5$ mm (plotter); peças 3D sem delaminação e com dimensões de referência $\pm 0,6$ mm.
- c) Segurança: exaustão e intertravamento da tampa da laser funcionais; operação segura.
- d) Tempo: respeito ao limite do 11.6.2 (02 horas).
- e) Conformidade: drivers/PC verificados e operantes conforme Etapa 1 do **item 11.6.3**. A não conformidade ou falha nesta verificação (Etapa 1) implica reprovação imediata e encerramento da POC, sem avaliação da Etapa 2.

11.6.8. Custos e convocação. Os custos da POC são da licitante, sem indenização. Reprovada a POC, será convocada a próxima classificada, sucessivamente.

11.7. A não aprovação na Prova de Conceito implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada para realização de nova POC, sucessivamente.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS, KITS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS

12.1. QUANTO À ENTREGA:

12.1.1. Os insumos, kits e equipamentos descritos no **item 8.7** deste Termo de Referência deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h, em até 30 dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente;



12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência do evento pela CONTRATADA, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, quando não decorrentes de força maior ou caso fortuito, só serão examinados quando formulados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo original de entrega

12.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do material cotado, inclusive os de entrega;

12.1.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

12.1.6. A entrega dos insumos, kits e equipamentos, será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 – Galpão 05 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502, por meio de agendamento prévio através do telefone (85) 3459-7264. Os custos da entrega correrão às expensas da CONTRATADA;

12.1.7. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

12.1.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos do Almoxarifado da CONTRATANTE até cada unidade escolar beneficiada, sem ônus adicional para a Administração. Em cada escola deverá ser emitido Termo de Entrega e Instalação, contendo identificação da unidade, relação dos bens, número de série, data, nome e assinatura do responsável pela escola e do técnico da CONTRATADA.

12.1.9. Para esta contratação, os bens adquiridos são incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

12.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações deste Termo de Referência e do edital, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;



12.2.2. DEFINITIVAMENTE, com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

12.2.3. Os insumos, kits e equipamentos que comprovadamente apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da sua notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

12.2.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

12.2.5. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

12.2.6. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

12.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.3.1. A instalação dos equipamentos (computador, impressora 3D, máquina de corte a laser e plotter de recorte) para a implantação dos espaços educativos (laboratórios) será de responsabilidade da CONTRATADA, em endereço a ser fornecido posteriormente, nas dependências das escolas da rede pública municipal de Fortaleza.

12.3.2. Após a comunicação enviada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do documento, para enviar uma equipe ao local indicado;

12.3.3. A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação em até 02 (dois) dias após o início dos trabalhos;

12.3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente aos



equipamentos no momento da instalação.

12.3.5. A infraestrutura mínima (energia, rede, exaustão/ventilação para laser, mobiliário) será provida pela SME/escola conforme plano de requisitos a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

12.4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.4.1. Prazo. A garantia vigorará durante toda a vigência do contrato, nunca inferior a 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos (desktop, impressora 3D, máquina de corte a laser, plotter de recorte e kits). Aplica-se o maior prazo entre a vigência remanescente e 12 meses; havendo prorrogação, a garantia acompanha a nova vigência.

12.4.2. Atendimento. Resposta em até 48 (quarenta e oito) horas úteis e reparo em até 10 dias úteis contados da abertura do chamado; excedido o prazo, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento reserva equivalente até a plena normalização.

12.4.2.1. O atendimento às ocorrências deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

- a) Criticidade alta (equipamento impedindo uso do espaço): atendimento inicial em até 08 (oito) horas úteis e solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis, com disponibilização de equipamento reserva quando necessário;
- b) Criticidade média: atendimento inicial em até 16 (dezesesseis) horas úteis;
- c) Criticidade baixa: atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

12.4.2.2. O descumprimento injustificado dos prazos acima poderá ensejar glosa proporcional, aplicação de multas e demais sanções previstas no edital e no contrato.

12.4.3. Cobertura. Inclui peças e mão de obra, com atendimento on-site em Fortaleza/CE nas unidades indicadas pela CONTRATANTE.

12.4.4. Peças e assistência. A CONTRATADA assegurará disponibilidade de peças e assistência técnica no Brasil por 3 (três) anos, comprovada por declaração do fabricante/representante.

12.4.5. Esta garantia **não substitui** as obrigações de **manutenção durante a vigência** já previstas no Termo, nem as medidas de execução contratual e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

13.1. No caso de pessoa jurídica, obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com o CNPJ da sede que apresentou a documentação;



13.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a);

13.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

13.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

13.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

14.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, imprescindível para sociedades por ações; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;

14.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselhos), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais e atas das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

14.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

14.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora;
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



14.2.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles;

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, envolvendo, no mínimo, implantação e operação de laboratórios educacionais com fornecimento de equipamentos, conteúdos e plataformas digitais e formação de professores.

14.3.1.1. As quantidades mínimas exigidas corresponderão a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total estimado de estudantes a serem atendidos nesta contratação, equivalente a, no mínimo, 5.000 (cinco mil) estudantes, admitida a apresentação de um ou mais atestados que, somados, comprovem a execução de soluções educacionais integrando formação, suporte técnico-pedagógico, fornecimento de equipamentos/insumos e ambiente virtual de aprendizagem ou plataforma digital em número igual ou superior a esse quantitativo.

14.3.1.2. Considera-se compatível a experiência que envolva implementação e operação de solução integrada em rede de ensino ou conjunto de escolas, com escopo semelhante (formação de educadores, suporte pedagógico, tecnologias educacionais e/ou ambientes virtuais), independentemente da denominação adotada (laboratórios *maker*, espaços de inovação, etc.).

14.3.1.3. As exigências de capacidade técnica são proporcionais à relevância, à complexidade e à abrangência do objeto, considerando o atendimento estimado a 98.430 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta) estudantes em 200 (duzentas) escolas, visando garantir experiência prévia mínima sem restringir indevidamente a competitividade.

14.3.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características,



quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

14.3.3. A Licitante deverá apresentar declaração indicando a equipe técnica responsável pelas formações e pelo assessoramento técnico-pedagógico, composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) profissional com formação superior em Pedagogia ou Licenciatura e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em educação, tecnologias educacionais, currículo, inovação pedagógica ou áreas correlatas;

II – 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação, Engenharias, Computação ou áreas correlatas, preferencialmente com pós-graduação em tecnologia educacional, ciência de dados, computação aplicada à educação ou áreas afins;

III – 01 (um) profissional adicional com experiência mínima de 02 (dois) anos em formação de professores ou implantação de projetos de inovação pedagógica em redes públicas de ensino;

IV – 01 (um) profissional adicional com experiência mínima de 02 (dois) anos em administração de plataformas digitais educacionais, AVA ou soluções integradas de conteúdo educacional.

14.3.3.1. A comprovação será feita por meio de diplomas, certificados ou declarações emitidas por instituições reconhecidas, bem como por atestados ou declarações de experiência.

14.3.3.2. Não será exigido vínculo empregatício prévio com os profissionais indicados, sendo suficiente termo de compromisso de disponibilização da equipe em caso de adjudicação.

14.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

14.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 14.2.3**;

14.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital;

14.4.5. Os documentos referidos no **subitem 14.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



14.4.6. O BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis de que tratam os **Itens 14.4.3 e 14.4.5**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devem encontrar-se devidamente registrados na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente;

14.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial;

14.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

14.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

14.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório;

14.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um);

14.4.13. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG=AC+ARLP \geq 1,0$$
$$PC+PELP.$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a

Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.14. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.15. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e regularidade econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR.

15.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

15.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

15.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

15.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar um Cronograma de atividades antes de iniciar as atividades de instalação dos equipamentos para SME, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato com todas as informações, condições de infraestrutura, imprescindíveis para efetivar a execução do presente objeto.

16.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

16.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

16.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.8. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

16.9. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.10. Entregar os itens dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.



16.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

16.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

16.14. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

16.15. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

16.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado.

17.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso.

17.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;

17.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



17.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

17.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

17.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

17.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.9. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

17.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

19. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21.

19.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

19.3. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

20. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente nos artigos 23, 24 e 25.

20.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.



20.3. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.2.9. Fraudar a licitação;

21.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março de 2023, a contar da comunicação oficial.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.



21.9. As apurações de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

21.10. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

21.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER.

22.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

22.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

22.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

22.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



22.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

22.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

24.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

25. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da CONTRATADA;

25.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



25.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

26.1. O presente Termo de Referência é elemento constitutivo do instrumento convocatório / editalício, estando as partes estritamente vinculadas, para todos os efeitos, a seus termos.

27. GARANTIA

27.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

27.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

27.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

27.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

27.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

27.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

27.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 27.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 27.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 27.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 27.7**, observada a legislação que rege a matéria;
- 27.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 27.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 27.11.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 27.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 27.13.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
- 27.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 27.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;
- 27.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 27.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;



27.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

27.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Data, conforme assinatura digital.

Francisco Willame Alves Bezerra

Assessor Técnico

Coordenadoria Academia do Professor Darcy Ribeiro

Matrícula: 5057001

Rogers Vasconcelos Mendes

Coordenador da Academia do Professor Darcy Ribeiro



APÊNDICE A

Computador do Tipo Desktop Completo para Espaços Educativos (Laboratórios *Maker*, Educação Digital e Midiática e Gamificação)

1. Processador (CPU)

- 1.1. Arquitetura compatível com x86-64.
- 1.2. Classe desktop de desempenho (TDP $\geq$ 65 W ou desempenho equivalente), com operação sustentada sob carga contínua, sem *throttling* prematuro. Admite-se CPU de menor TDP quando a CONTRATADA comprovar, por benchmark padronizado (ex.: PassMark CPU Mark ou SPEC CPU, relatório anexado), desempenho $\geq$ ao mínimo de referência para a classe proposta.
- 1.3. Mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads.
- 1.4. Suporte a virtualização assistida por hardware e IOMMU (ou equivalentes).
- 1.5. Suporte a instruções de criptografia e vetorização (ex.: AES e AVX2 ou superior).

2. Memória (RAM)

- 2.1. Mínimo 16 GB, padrão DDR5 ($\geq$ 4800 MT/s).
- 2.2. Expansível a 64 GB (ou mais), com 2 slots UDIMM (ou mais) acessíveis para manutenção.

3. Armazenamento

- 3.1. SSD NVMe (PCIe 3.0 x4 ou superior), mínimo 512 GB.
- 3.2. Leitura sequencial $\geq$ 2.000 MB/s.
- 3.3. Previsão de slot M.2 adicional para segundo SSD ou baias SATA (2,5"/3,5") para expansão, sem perda de garantia.
- 3.4. Suporte a criptografia por hardware (ex.: TCG Opal) ou via TPM 2.0.

4. Gráficos e Saídas de Vídeo

- 4.1. Gráficos integrados compatíveis com OpenGL 4.6 e Vulkan, suficientes para aceleração de GUI/IDEs, fatiamento 3D e aplicações educacionais, devendo executar, sem travamentos, ao menos um fatiador 3D estável (ex.: Cura/PrusaSlicer) com modelo de 150×150×150 mm e visualização 3D fluida ($\geq$ 30 FPS em FHD).
- 4.2. Saídas de vídeo: pelo menos 1× HDMI e 1× DisplayPort (ou 2× HDMI), suportando resolução Full HD (1920×1080) ou superior.
- 4.3. Opcional — Perfil com GPU dedicada: ver Seção 13.

5. Placa-mãe e Expansão

- 5.1. Form factor microATX (ou SFF equivalente) com, no mínimo: 1× PCIe x16, 1× M.2 NVMe, 2× SATA.
- 5.2. BIOS/UEFI atualizável; suporte a UEFI Secure Boot e TPM 2.0 (discreto ou firmware).



5.3. Cabeçalhos/front panel para USB frontal e áudio.

6. Conectividade e Portas

6.1. Ethernet Gigabit (RJ-45) nativa.

6.2. Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2 (ou superior) desejáveis (podem ser integrados ou por módulo/placa dedicada). Quando presentes, devem possuir homologação ANATEL válida, com comprovação (código de homologação) na proposta.

6.3. Mínimo de portas externas (entre frontal e traseira):

- a) 4× USB-A 3.2;
- b) 2× USB-A 2.0;
- c) 1× USB-C (desejável);
- d) Áudio (line-out/HP; microfone).

6.4. Cabo de vídeo HDMI deve acompanhar o equipamento para conexão ao monitor.

7. Gabinete e Resfriamento

7.1. Micro Tower ou Small Form Factor (SFF), com duas ventoinhas (traseira + frontal) ou solução equivalente de fluxo de ar.

7.2. Filtros de poeira e acessos facilitados para limpeza e manutenção.

7.3. Espaço para expansão (baias internas e slots livres).

7.4. Slot para trava de segurança compatível com padrões de mercado (ex.: slot para cabo com cadeado), ou provisionamento equivalente no gabinete.

7.5. (desejável) Nível de ruído ≤ 35 dBA em repouso e ≤ 45 dBA em carga moderada, medido a 1 m (relatório do fabricante ou de 3ª parte).

8. Fonte de Alimentação (PSU)

8.1. Potência ≥ 350 W, com PFC ativo e certificação 80 PLUS Bronze (ou superior), compatível com a configuração proposta e 30% de margem para expansão.

8.2. Entrada 100–240 V (bivolt automático).

8.3. Cabo de força padrão ABNT NBR 14136 (3 pinos) incluso.

9. Monitor

9.1. 23,8" (24"), painel do tipo IPS ou equivalente (ex.: IPS/PLS/ADS), antirreflexo, resolução Full HD (1920×1080).

9.2. Brilho ≥ 250 nits (300 nits desejável).

9.3. Suporte a VESA (ex.: 100×100); ajuste de inclinação (tilt).

9.4. Cabo HDMI incluído (ou DisplayPort, conforme saída do desktop).



10. Periféricos Inclusos

- 10.1. Teclado ABNT2 com fio (USB), resistente a derramamentos leves.
- 10.2. Mouse óptico com fio (USB), 3 botões + scroll.
- 10.3. Caixas de som integradas ao monitor ou saída de áudio funcional no desktop (fone/line-out).
- 10.4. Webcam desejável (externa, 1080p) com microfone integrado e obturador físico (quando aplicável).

11. Segurança e Gestão

- 11.1. TPM 2.0, UEFI Secure Boot, senhas de BIOS/UEFI (admin/boot).
- 11.2. Compatível com criptografia nativa do SO (BitLocker/LUKS) e políticas de domínio (AD/AAD).
- 11.3. Identificação patrimonial (etiqueta/QR) sem impedir a ventilação/aberturas.

12. Software e Compatibilidade

12.1. Sistema operacional (fornecimento e licenciamento). A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e ativar o sistema operacional com licença válida, vedadas versões de avaliação, trial, NFR ou educacionais com restrições de uso.

a) São aceitos: Windows 11 Pro 64-bit (OEM/COEM ou Volume) ou Linux Ubuntu LTS 64-bit com suporte.

b) Se a opção por Linux não assegurar a operação integral dos periféricos (impressora 3D, corte a laser, plotter), por falta de drivers/software/funções, a CONTRATADA deverá entregar Windows 11 Pro licenciado e configurado sem custo adicional.

c) A licença deverá ser perpétua ou, no mínimo, com vigência igual à do contrato + 12 (doze) meses, com comprovantes de licenciamento/ativação (COA digital/OA3.0 ou contrato de volume).

d) Todo o conjunto (desktop, monitor e periféricos) deverá ser novo, de primeiro uso, vedados equipamentos recondicionados, reembalados (open-box), usados ou de mercado paralelo.

12.2. Softwares de controle dos equipamentos. Devem ser fornecidos, instalados e testados os softwares necessários ao uso dos equipamentos (ex.: fatiador para impressora 3D, aplicativo de gravação/controle da laser, software do plotter), em versões estáveis e suportadas para o SO entregue, com todas as funções habilitadas (sem limitações de trial). Entregar lista de versões e requisitos mínimos.

12.3. Drivers e firmware. Todos os drivers e firmwares devem ser oficiais e disponibilizados pelo fabricante, com compromisso de atualização por, no mínimo, 36 meses (ou por toda a vida útil contratual), mantendo compatibilidade com o SO entregue.



12.4. Virtualização e contêineres. O computador deverá suportar hipervisores/WSL2 e contêineres (Docker/Podman), quando aplicável ao ambiente entregue.

12.5. Recuperação e reinstalação. Entregar mídia/partição de recuperação e imagem/documentação para reinstalação do SO e dos softwares de controle, sem necessidade de nova aquisição de licença.

12.6. Idioma e políticas. Sistema e softwares configurados em pt-BR, com atualizações automáticas habilitadas (Windows Update ou repositórios LTS) e documento de política de atualização.

12.7. Evidências no recebimento. No ato do recebimento/aceite, apresentar: (i) tela/relatório de ativação do SO; (ii) lista de drivers instalados; (iii) prints/relatório de teste de impressora 3D, laser e plotter demonstrando operação; (iv) chave/licença ou comprovante de volume; (v) versões dos softwares instalados; (vi) relatório simples de FPS na visualização 3D de um fatiador em FHD com modelo ~150×150×150 mm; (vii) comprovante de homologação ANATEL dos módulos Wi-Fi/Bluetooth (quando aplicáveis).

13. Perfil Opcional — GPU Dedicada (para CAD/visualização mais intensos)

13.1. GPU com VRAM ≥ 4 GB GDDR6.

13.2. Compatibilidade com pelo menos um framework de computação paralela amplamente adotado para GPGPU, preferencialmente padrão aberto, como OpenCL; alternativamente, serão aceitos frameworks proprietários amplamente utilizados (ex.: CUDA, ROCm), quando devidamente documentados.

14. Manutenção e Suporte

14.1. Acesso facilitado a RAM/SSD/limpeza de ventoinhas.

14.2. Disponibilidade de peças e assistência no Brasil por 3 anos (declaração do fabricante/representante).

14.3. Manual de serviço/manutenção ou documentação técnica equivalente.

15. Sustentabilidade e Conformidades

15.1. Certificações de eficiência (ex.: Energy Star/EPEAT ou equivalentes).

15.2. Conformidade ambiental (ex.: RoHS ou equivalente).

15.3. Embalagens recicláveis e logística reversa (desejável).

15.4. Conformidade com normas de segurança aplicáveis (ex.: IEC 62368-1 ou equivalente) e atendimento à ABNT NBR 5410 quanto à instalação predial.

16. Documentos de Comprovação Técnica dos Equipamentos

16.1. Datasheet oficial do fabricante evidenciando todos os requisitos mínimos.

16.2. Matriz de conformidade (atende/não atende) assinada.



16.3. Declaração de assistência/peças no Brasil pelo período indicado.

17. Critérios de Aceitabilidade e Equivalência Técnica

17.1. Aceitam-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento a todos os requisitos.

17.2. É vedada a indicação de marcas, famílias comerciais ou gerações específicas; padrões citados têm caráter paramétrico.

17.3. A CONTRATANTE poderá realizar testes práticos (ex.: fatiamento 3D, operação dos equipamentos ofertados, execução dos conteúdos no AVA e verificação de estabilidade e segurança) no recebimento, para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas.

17.4. As especificações de componentes eletrônicos possuem caráter estritamente paramétrico, sendo admitidas quaisquer soluções equivalentes ou superiores amplamente disponíveis no mercado, desde que atendidos todos os requisitos mínimos deste Termo de Referência, vedada a indicação ou exigência de marca, modelo ou família específica.

18. Identificação do Modelo Ofertado para Verificação Técnica

18.1. A licitante deverá identificar o modelo ofertado para fins de verificação técnica, apresentando: datasheet oficial; declaração de assistência técnica e disponibilidade de peças no Brasil pelo período de garantia. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento a todos os requisitos mínimos.

Rogers Vasconcelos Mendes

Coordenador da Academia do Professor Darcy Ribeiro



APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº P465664/2025

Unidade Requisitante: Academia do Professor Darcy Ribeiro - APROF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em Educação Maker abrangendo: Formação de professores, gestores e técnicos; Assessoramento técnico-pedagógico; Fornecimento de equipamentos e insumos necessários ao funcionamento dos Laboratórios Maker; Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio de plataforma de ensino, para suporte aos participantes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, alinhada às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, do complemento BNCC - Computação, da Lei 14.180/2021, da Lei 14.533/2023, do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e do Documento Curricular Referencial de Fortaleza (DCRFor), tem como compromisso políticas voltadas à educação digital e a inovação pedagógica, bem como o aprimoramento da qualidade do ensino na rede pública municipal. A atual gestão reconhece a necessidade de integrar, de forma efetiva, as tecnologias digitais ao cotidiano escolar, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que desenvolvam competências e habilidades exigidas pela sociedade contemporânea.

A proposta também dialoga com o diagnóstico da rede Municipal de Fortaleza que apresenta desafios relacionados à infraestrutura tecnológica, à ampliação das oportunidades de formação continuada e à disponibilização de recursos que favoreçam a adoção de metodologias ativas em escala. Embora a rede municipal possua em seus quadros profissionais



comprometidos e que já buscam promover aulas dinâmicas e participativas, as condições atuais ainda limitam o pleno desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras. Esse contexto reforça a necessidade de soluções estruturadas que ampliem as possibilidades de conectar os conteúdos curriculares a experiências práticas e significativas.

Nesse contexto, a implementação **de Laboratórios Maker em 200 escolas pólos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano)** surge como estratégia pedagógica e tecnológica para atender às novas demandas educacionais. Esses espaços interdisciplinares de prototipagem oferecem ambiente adequado para a experimentação, a criação e a resolução de problemas, estimulando o pensamento crítico, a criatividade, a colaboração e o letramento científico. Alinhada à filosofia do “Faça Você Mesmo” (*Do It Yourself*), a abordagem Maker possibilita que o estudante seja protagonista do próprio aprendizado, aplicando conceitos das diversas áreas do conhecimento na construção de soluções para desafios reais.

Para viabilizar a proposta de implementação de Laboratórios Maker de forma estruturada e alinhada às diretrizes curriculares (BNCC, BNCC Computação, DCRC e DCRFor), a contratação deverá abranger um conjunto de ações integradas, que incluem:

- Formação inicial e continuada de professores, gestores e técnicos para a docência e o gerenciamento das atividades Maker;
- Assessoramento técnico-pedagógico com carga mínima de 80 horas para acompanhamento e suporte pós-formação;
- Fornecimento de equipamentos, insumos e materiais educacionais digitais, adequados a cada ano/série e alinhados às diretrizes pedagógicas vigentes;
- Disponibilização e manutenção de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com perfis individuais para estudantes e profissionais da educação, acesso seguro e funcionalidades para ensino, acompanhamento e repositório de materiais.

A execução do projeto beneficiará diretamente 200 escolas pólos do Ensino Fundamental, atendendo estudantes do 5º ao 9º ano, e ampliará o alcance de práticas pedagógicas inovadoras em toda a rede municipal, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, criativos e aptos a enfrentar os desafios contemporâneos. Esse quantitativo se



fundamenta na projeção de dados da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN (2025), que indica que até 2026 o município deverá alcançar:

- Educação Infantil (creches e pré-escola): 94.716 matrículas;
- Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): 172.917 matrículas;
- Ensino de Jovens e Adultos (EJA): 4.808 matrículas.

Os dados da projeção de matrículas está detalhado no quadro a seguir:

Educação
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2026																
ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL											EJA	TOTAL
	CRECHE	PRÉ ESCOLAR	TOTAL	1.º ANO	2.º ANO	3.º ANO	4.º ANO	5.º ANO	1.º AO 5.º	6.º ANO	7.º ANO	8.º ANO	9.º ANO	6.º AO 9.º	TOTAL	
2.026	27.411	31.189	58.601	17.195	17.941	18.901	20.450	20.229	94.716	19.254	19.583	19.925	19.439	78.201	172.917	4.808

Fonte: SME/Coplan - 04.07.2025

Considerações Técnicas: Os dados projetados para 2026, poderão sofrer alterações motivado pelo fluxo natural de matrícula, bem como variáveis exógenas possíveis de acontecerem. Esses fatores alteram o comportamento de crescimento, que serão ajustados em sua temporalidade.

Essas informações são fundamentais para o planejamento e a contratação da empresa especializada responsável pela prestação dos serviços em **Educação Maker — abrangendo formação de professores, gestores e técnicos; assessoramento técnico-pedagógico; fornecimento de equipamentos e insumos; e disponibilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

A empresa vencedora deverá fornecer e administrar um **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, na forma de plataforma de ensino, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Perfis individuais para estudantes e profissionais da educação, com acesso seguro mediante login e senha;
- Área de compartilhamento entre usuários para troca de experiências, ideias, projetos, desafios e conquistas, de forma segura e interativa;
- Sistema de postagens criado por professores e coordenadores, com possibilidade de



interação dos estudantes via comentários e outros recursos previamente aprovados pela CONTRATANTE;

- Repositório de **arquivos de fabricação digital**, projetos maker e materiais educacionais especializados, atualizados e alinhados às diretrizes pedagógicas vigentes (BNCC, BNCC Computação, Lei 14.533/2023 (PNED), DCRC e DCRFor);
- Sistema de recompensas (medalhas virtuais) atribuídas por professores, técnicos, coordenadores e gestores escolares, com opção de criação de medalhas personalizadas;
- Atribuição automática de medalhas com base em indicadores de desempenho e desafios concluídos;
- Biblioteca digital com acervo de conteúdos multimídia e materiais complementares de estudo, atualizados periodicamente;
- **Recursos de acessibilidade digital**, garantindo usabilidade plena para pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146/2015 (LBI);
- Emissão periódica de relatórios estatísticos de acesso e uso, destinados à gestão educacional;
- Espaço para criação e desenvolvimento de concursos e desafios temáticos periódicos, em âmbito regional;
- Conformidade integral com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, garantindo segurança, criptografia, armazenamento adequado e sigilo absoluto dos dados da SME, de seus representantes e dos usuários.

2.2 Equipamentos e itens necessários para implantação do Laboratório Maker

A contratada deverá fornecer e instalar os itens novos e de primeiro uso, em caráter de aquisição definitiva, com incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE (tombamento/etiquetagem patrimonial), para cada uma das 200 (duzentas) escolas pólos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação. A lista dos principais itens **consta** no Anexo deste **Estudo Técnico Preliminar**.

2.3 Entrega e Instalação



- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Doutor Silas Munguba, 4.820, Galpão 05 – Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502;
- **Horário de entrega:** das 8h às 12h e das 13h às 16h, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responsabilidade integral da CONTRATADA pelo transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos e quaisquer custos diretos ou indiretos;
- A SME será responsável por providenciar a infraestrutura mínima necessária para a instalação dos equipamentos, conforme orientações técnicas da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá apresentar **Cronograma de Atividades** (Apêndice F do Termo de Referência) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo todas as informações e condições necessárias para a execução;

2.4 Penalidades, Garantia e Exceções

- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais não causadas por mau uso;
- **Substituição imediata** de qualquer equipamento que apresente defeito que comprometa o funcionamento, durante o período de execução contratual;
- Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar suporte técnico, reposição de peças e atualização de firmware/software dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional, preservando a integridade do parque instalado.
- Atrasos por motivo de força maior ou caso fortuito só serão aceitos mediante justificativa apresentada em até 2 (duas) horas úteis antes do término do prazo de entrega e devidamente aprovada pela CONTRATANTE;
- Solicitações de prorrogação de prazo de entrega deverão ser feitas até a data limite prevista;
- O descumprimento das determinações constantes deste Termo de Referência poderá ensejar o cancelamento conforme Termo de Referência.



03-LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis para a contratação, visando identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Nesse sentido, a **Academia do Professor Darcy Ribeiro (APROF)**, em articulação com a **Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO/CEGEPRE)**, realizou pesquisa de preços e análise de viabilidade por meio de:

- Consultas a **sítios eletrônicos oficiais** de órgãos e entidades públicas no território nacional;
- Pesquisa em **atas de registro de preços** publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- Análise de contratações anteriores relacionadas ao mesmo objeto, incluindo o **Processo P318515/2023** e referências de aquisições realizadas por outros entes federativos.

A pesquisa de mercado buscou conciliar a qualidade dos serviços e produtos com o cumprimento dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade**. Foram identificadas as seguintes referências de mercado:

a) **Ata de Registro de Preços nº 08.013/2024 – Município de Maracanaú/CE** (PNCP nº 07605850000162-1-000069/2024-000001 – [Link Ativo do PNCP](#)), modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto contempla a contratação de empresa para montagem de laboratório maker completo incluindo desenvolvimento, programação, treinamentos e execução de projetos de inovação tecnológica, de interesse da Secretaria de Educação daquele município.

Ata nº 08.013/2024/2024

Última atualização 18/09/2024

Local: Maracanaú/CE Órgão: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 Data de assinatura: 17/09/2024 Vigência: de 17/09/2024 a 17/09/2025

Id ata PNCP: 07605850000162-1-000069/2024-000001 Fonte: INTERSOL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 07605850000162-1-000069/2024

Objeto:

Registro de preços visando a contratação de empresa para montagem de laboratório completo, em comodato, para desenvolvimento, programação, treinamentos e execução de projetos de inovação tecnológica (SALA MAKER), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 08 013 2024	18/09/2024	Ata de Registro de Preço	
Exibir 5 1-1 de 1 item		Página 1	< >

[Voltar](#)



Figura 1: Imagem obtida a partir do site:

<https://pncp.gov.br/app/atas/07605850000162/2024/69/1>

b) **Ata de Registro de Preços nº RP 12/2024 – Município de São João do Rio do Peixe/PB** (PNCP nº 089204209000171-1-000020/2024-000001), modalidade Pregão Eletrônico, com objeto de contratação de empresa para fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa maker e capacitação de professores destinados à rede municipal de ensino.

Ata nº RP 12/2024
Id ata PNCP: 08924029000171-1-000020/2024-000001
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 21/05/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE Local: São João do Rio do Peixe/PB
Objeto: (Portal de Compras Públicas) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB

Figura 2: Imagem obtida a partir do site: <https://pncp.gov.br/>

A análise demonstrou que a demanda **não é exclusiva ou restrita** a um único fornecedor, havendo pluralidade de empresas capacitadas para atender aos requisitos técnicos e operacionais, o que favorece a competitividade.

O levantamento permitiu concluir que o objeto apresenta **baixa complexidade técnica**, não havendo necessidade de realização de audiência ou consulta pública prévia junto ao mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verificou-se que a definição da solução deve considerar não apenas o menor preço, mas também fatores como:

- Qualidade e robustez dos equipamentos;
- Garantia e assistência técnica;
- Custo e disponibilidade de insumos;
- Experiência do fornecedor na área de educação e projetos maker;
- Conformidade com a **BNCC, BNCC Computação, DCRC e DCRFor**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:



SOLUÇÃO 1: Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços permitiria à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza maior agilidade nas contratações, economia de recursos e facilidade na execução orçamentária, considerando que o processo licitatório já foi concluído por outro órgão. Entretanto, essa solução ficaria condicionada a:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação, por parte do órgão gerenciador, do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, desde que não gere prejuízo aos compromissos assumidos;
- Respeito ao quantitativo de itens estabelecido na Ata.

Embora a norma seja clara a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

SOLUÇÃO 02: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

Por meio da Solução nº 02, a prestação dos serviços em Educação Maker será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

Após estudo do levantamento de mercado, corroborando na escolha pelo Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço, concluiu-se que, a prestação do serviço, presumir-se-á pela indivisibilidade técnica, moldes de aquisição item único, tendo em vista, que o projeto exige a integração plena entre equipamentos, insumos, formação de professores, suporte técnico-pedagógico e ambiente virtual de aprendizagem.



A divisão em lotes distintos poderia resultar em fornecedores diferentes, ocasionando falta de compatibilidade entre os sistemas, divergências metodológicas e ausência de padronização na formação dos professores e no assessoramento pedagógico.

A natureza do objeto demanda padronização tecnológica e pedagógica, sob pena de comprometer a eficácia do programa. A contratação de uma única empresa responsável por todo o ciclo de implantação, formação, operação e suporte permite reduzir custos de gestão contratual, fiscalização e monitoramento. O fracionamento resultaria em múltiplos contratos a serem acompanhados, elevando o custo administrativo e fragilizando o controle.

De mais a mais, laboratórios implantados por diferentes fornecedores poderiam apresentar divergências técnicas, dificultando a manutenção e prejudicando a experiência pedagógica dos estudantes. A ausência de integração entre equipamentos, insumos e o AVA comprometeria a uniformidade metodológica e os resultados esperados na aprendizagem.

A modelagem do objeto em item único encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagra os princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Outrossim, não há afronta ao art. 40, X, da mesma Lei, uma vez que a não divisão se justifica pela indivisibilidade técnica e funcional do objeto, voltada à plena consecução do interesse público. Portanto, a estruturação do objeto em item único é medida necessária para assegurar a padronização, compatibilidade técnica, continuidade e vantajosidade, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e com o interesse público primário da Administração.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022, Art. 75, caput, incisos I e II, pode ocorrer a dispensa de licitação:



Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Desse modo, compreende-se que os valores são insuficientes para atender a demanda dessa aquisição conforme quantitativos e valores apresentados nesse ETP.

Ressalta-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Assim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação na prestação dos serviços em Educação Maker e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO, compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Análise Comparativa e Considerações Finais

A análise de mercado demonstrou a necessidade de equilíbrio entre qualidade, ergonomia, durabilidade, custo de manutenção e conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Verificou-se que:

- a) Há contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, demonstrando que não se trata de demanda exclusiva ou incomum no mercado;
- b) O objeto apresenta baixa complexidade técnica, não sendo necessária audiência ou consulta pública para coleta de contribuições.



Dessa forma, verifica-se a viabilidade de aquisição do objeto por meios convencionais, pregão eletrônico, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, considerando as práticas de mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda. Essa modalidade favorece a competitividade entre os licitantes, possibilitando propostas com melhor custo-benefício, otimizando recursos e reduzindo gastos processuais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade de equipamentos para implantação de Laboratório Maker em 200 escolas pólos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) foi definida a partir de levantamento de mercado, considerando:

- Os dados dos equipamentos e serviços necessários para a futura execução do projeto de implantação de **Laboratório Maker**;
- Experiências anteriores registradas no **Processo nº P318515/2023** e **Pregão Eletrônico nº 463/2023**;
- O planejamento está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**.

A contratação contemplará:

- Formação de professores, gestores e técnicos;
- Assessoramento técnico-pedagógico;
- Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e insumos;
- Disponibilização e administração de **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**.

Os quantitativos foram estimados para atender:

- Escolas do parque escolar da SME;
- Escolas em processo de **requalificação**;
- Novas unidades a serem inauguradas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES		
Item	Quantidade por Escola	Total (200 escolas)
Impressora 3D	1 un.	200 un.
Cortadora a laser (MDF 3mm)	1 un.	200 un.
Plotter de recorte	1 un.	200 un.
Notebook para controle	1 un.	200 un.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES		
Item	Quantidade por Escola	Total (200 escolas)
Kit de ferramentas manuais	1 kit	200 kits
Filamento PLA	5 kg	1.000 kg
Chapas MDF 3mm	10 un.	2.000 un.
Vinil adesivo para plotter	5 m	1.000 m
Outros insumos e consumíveis	Descritos no anexo técnico	—

Após pesquisa realizada por meio levantamento de mercado em base dos quantitativos dos equipamentos existentes, na futura prestação dos serviços em Educação Maker, contendo formação de professores, gestores e técnicos, assessoramento técnico-pedagógico, fornecimento de equipamentos e insumos e de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, na forma de plataforma de ensino, através do processo P318515/2023, PE Nº 463/2023 e com base no PCA 2025, os quantitativos foram estimados para atender algumas escolas da SME contempladas nos projetos e as escolas de requalificação e inaugurações.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi obtida a partir de pesquisa de mercado, utilizando como referência:

- Contratações anteriores, especialmente o **Pregão Eletrônico nº 463/2023, Ata de Registro de Preços nº 069/2024 e Contrato nº 81/2024** (Processo nº P087768/2024);
- Consultas a atas de registro de preços de outras entidades públicas, como a disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** — Local: Maracanaú/CE, ID da Ata: **07605850000162-1-000069/2024-000001**;
- Informações fornecidas pela **Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO/CEGEPRE)**.

Com base nessas fontes, estimou-se o valor global da contratação em **R\$21.800.000,00** (vinte e um milhões e oitocentos mil reais), conforme detalhado no tópico “Levantamento de Mercado”.

Após pesquisa de preço realizada por meio de contratações anteriores PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, CONTRATO Nº 81/2024 PROCESSO Nº P087768/2024, e por outras entidades públicas através de ata de registro de



preço do portal do PNPC, Local: Maracanaú/CE, Id ata PNCP: 07605850000162-1-000069/2024-000001, estimou-se o valor da contratação com base na Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar - COEPRO/CEGEPRE. No valor 21.800.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, E OITOCENTOS MIL REAIS) preços, fixada no tópico “Levantamento de Mercado”.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução, como regra geral, deve ser adotado sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Essa prática busca ampliar a participação de licitantes que, embora não possuam capacidade para executar a totalidade do objeto, possam atender a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, a contratação será conduzida **em um único item**, englobando a formação de professores, gestores e técnicos, o assessoramento técnico-pedagógico, o fornecimento e instalação de equipamentos, os insumos necessários e a disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Essa abordagem assegura a integração das ações, facilita a administração contratual, o acompanhamento, a fiscalização e a logística de execução, garantindo uniformidade e padronização nos serviços e materiais entregues.

A execução integrada evita riscos de incompatibilidade técnica e de responsabilidade entre diferentes fornecedores, além de assegurar que o cronograma de entrega e instalação esteja alinhado à formação e ao suporte técnico-pedagógico, elementos indispensáveis ao pleno funcionamento dos Laboratórios Maker.

A contratação conjunta também promove celeridade no atendimento, uma vez que a empresa responsável já terá a obrigação de fornecer, instalar, manter e repor insumos e equipamentos, sem necessidade de esperar processos separados para aquisição de peças, consumíveis ou serviços, evitando assim interrupções prolongadas das atividades.

Os Tribunais de Contas têm entendido que a decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve considerar a viabilidade técnica e econômica em cada caso concreto, analisando se a divisão preserva a integridade e a eficácia da solução. Nesse sentido, conforme o entendimento consolidado pelo **Acórdão TCU nº 732/2008**, a viabilidade técnica refere-se à integridade do



objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida compromete a satisfação do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que **não é viável o parcelamento desta contratação**, pois a execução integrada pela mesma empresa é essencial para garantir a qualidade, a continuidade e a coerência técnica do projeto, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas referem-se a objetos similares ou correspondentes entre si, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que possuem relação direta e necessária para a execução plena do objeto, devendo ser realizadas de forma conjunta para garantir a satisfação da necessidade da Administração Pública.

No presente caso, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que impactem a viabilidade ou a execução desta contratação, sendo esta autônoma e plenamente capaz de atender ao objetivo proposto sem depender de outros contratos vigentes ou futuros.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no **Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, Id PCA PNCP: **07954605000160-0-000070/2025**, Id do item no PCA: **22**, Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) **1762 – Material para Laboratório**, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, tendo sido o referido instrumento devidamente publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal da Educação pretende, sob os princípios da **economicidade, eficácia, eficiência** e da **sustentabilidade ambiental**, alcançar os seguintes resultados:

10.1. Resultados institucionais

- Economia: redução do custo global pela compra centralizada e pela padronização do



parque tecnológico.

- Eficiência administrativa: diminuição de processos licitatórios fragmentados e do retrabalho, com menos horas administrativas por etapa.
- Celeridade e produtividade: implantação e ativação aceleradas dos laboratórios, com cronograma unificado e suporte da contratada.
- Governança e controle: padronização de especificações, tombamento dos bens, POC eliminatório e checklists de aceite por etapa.

10.2. Resultados pedagógicos

- Formação de professores, gestores e técnicos, com trilhas e materiais padronizados.
- Assessoria técnico-pedagógica contínua para acompanhamento das escolas.
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ativo, com conteúdos, relatórios e gamificação, em conformidade com a LGPD.
- Laboratórios maker operacionais, com equipamentos e insumos instalados e em condições de uso seguro.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências ou de adequações prévias à celebração do contrato, além das providências já adotadas pela Gestão, inclusive quanto à capacitação de empregados para fiscalização e gestão contratual pela licitante ou adequação do ambiente da organização.

A equipe técnica da **Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO)** será responsável, no momento contratual, pela logística e pelo acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, conforme diretrizes da Administração Pública.

Compete, ainda, à equipe técnica:

- Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- Conferir os componentes e peças fornecidos;
- Avaliar a compatibilidade com os serviços já existentes;
- Assegurar o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais definidos no



presente instrumento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida contratação possui baixo grau de risco em relação aos impactos ambientais por ela produzidos, e são de fácil mitigação. Nesse sentido, é fundamental que a Administração pública e as empresas privadas sigam rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os normativos do Poder Executivo Municipal. A aplicação dessas diretrizes não só contribui para a mitigação dos impactos ambientais, mas também promove uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos, garantindo que todos os produtos adquiridos como serviços cumpram com os critérios e padrões estabelecidos pela legislação específica.

A implantação dos Laboratórios Maker e do Ambiente Virtual de Aprendizagem deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Gestão adequada de resíduos sólidos gerados (MDF, acrílico, vinil), com destinação correta e coleta seletiva;
- Uso racional de insumos, priorizando materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Treinamento de professores e alunos para o uso consciente dos equipamentos, minimizando desperdícios;
- Monitoramento do consumo energético das máquinas, incentivando práticas de eficiência energética;
- Cumprimento das normas ambientais municipais e federais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento.

Dessa maneira, a equipe de planejamento identificou a possibilidade de execução da contratação pelos meios convencionais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, com base em pesquisa de contratações realizadas por outras entidades e órgãos públicos. A análise conduzida pela



Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Municipal (COEPRO) apontou que a modalidade **Pregão Eletrônico** utilizando o **Sistema de Registro de Preços** se alinha às melhores práticas de contratação pública, buscando eficiência e economicidade.

Ressalta-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a “modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” **(grifo nosso)**.

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**” **(grifo nosso)**.

Assim, a decisão da COEPRO em optar por **Pregão Eletrônico**, sob Sistema de Registro de Preços (SRP), com modelagem por item único, pela natureza de bens/serviços comuns, pela vantajosidade da competição e pela eficiência da gestão por demanda, resguardados os requisitos técnicos, de padronização e de governança de dados definidos neste ETP.

Data, conforme assinatura digital.

Francisco Willame Alves Bezerra

Assessor Técnico

Coordenadoria Academia do Professor Darcy Ribeiro

Matrícula: 5057001

Danuta Tereza Lima Sena

Gerente da Célula de Formação dos Profissionais da Educação

Coordenadoria Academia do Professor Darcy Ribeiro

Matrícula: 8314402

Rogers Vasconcelos Mendes

Coordenador da Academia do Professor Darcy Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO:

**LISTA DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E ITENS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO
DO LABORATÓRIO MAKER**

Equipamentos Principais

1. 01 (uma) Impressora 3D fechada

- Área de trabalho mínima: **240 x 240 x 240 mm**
- Acompanha: **Filamento PLA 1Kg colorido (2 por sala)**

2. 01 (uma) Cortadora a laser

- Área de corte mínima: **60 x 38 cm**
- Potência mínima: **40 watts**
- Acompanha:
 - Chapa MDFCRU 2,5mm (350mm x 450mm) – **60 por sala**
 - Chapa de papelão 01 onda (350mm x 450mm) – **60 por sala**
 - Chapa de acrílico (350mm x 450mm) – **10 por sala**
 - Folha EVA 2mm – Colorido – **60 por sala**

3. 01 (uma) Plotter de recorte

- Sensor de leitura de marcas de registro (laser/óptico)
- Área mínima: **60 cm x comprimento ilimitado**
- Acompanha: **Rolos de vinil colorido de 2m (10 por sala)**

4. 01 (um) Armário baixo com rodízio

- Dimensões mínimas: **850 x 700 x 500 mm**

5. 01 (um) Pannel de ferramentas

- Dimensões mínimas: **largura 70 cm x profundidade 40 cm x altura 1,70 cm**
- Acompanha (por sala):
 - 01 Alicate bico 6,1/2
 - 01 Alicate corte 6,1/2
 - 01 Alicate desencapador de fio
 - 01 Alicate universal
 - 01 Chave fenda 1/4x6
 - 01 Chave fenda 1/8x4



- 01 Chave fenda 3/16x5
- 01 Chave Philips 1/4x6
- 01 Chave Philips 3/16x5
- 02 Escalas 300mm
- 01 Escova aço com cabo – jogo com 3 peças
- 01 Espátula inox 80mm
- 01 Estanho solda tubo 183g
- 02 Estiletes largos 18mm
- 01 Ferro de solda 40W
- 01 Fita crepe 50x18mm
- 01 Fita crepe 50x48mm
- 01 Fita isolante
- 01 Martelo borracheiro 40mm
- 35 Óculos Jaguar
- 01 Pasta solda 110g
- 02 Pistolas de cola quente 40W
- 01 Sugador de solda
- 01 Suporte para ferro de solda
- 02 Tesouras uso geral
- 02 Trenas 5 metros
- 01 Paquímetro 150mm
- 01 Multímetro
- 01 Caixa de ferramentas 19"

Condições Adicionais

- Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados serão de responsabilidade da empresa contratada;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, testados e entregues prontos para operação, incluindo, sem ônus adicional, treinamento básico para a equipe designada pela Administração.

Data, conforme assinatura digital.



Francisco Willame Alves Bezerra

Assessor Técnico

Coordenadoria Academia do Professor Darcy Ribeiro

Matrícula: 5057001

Danuta Tereza Lima Sena

Gerente da Célula de Formação dos Profissionais da Educação

Coordenadoria Academia do Professor Darcy Ribeiro

Matrícula: 8314402

Rogers Vasconcelos Mendes

Coordenador da Academia do Professor Darcy Ribeiro



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:



ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: P465664

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação, operação e suporte, por demanda, de espaços educativos (laboratórios) de Educação Maker, Educação Digital e Midiática e Gamificação, incluindo: formação de professores, gestores e técnicos; assessoramento técnico-pedagógico; fornecimento de equipamentos e insumos; e disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de plataforma de ensino, destinados aos estudantes do ensino fundamental, do 5º ao 9º, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Executar os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



- 8.3.5.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 8.3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.8.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, bem como as determinações ostensivas ao Decreto nº 15.524, de 2023.
- 8.3.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.3.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.3.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.15.** Manter durante toda a validade da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.3.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



as normas de segurança do contratante;

8.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, bem como os do Decreto nº 14.987, de 2021.

8.3.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

8.3.27. A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

8.3.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;



8.3.29. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado ou prestador de serviço na execução contratual;

8.3.30. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.31. Refazer a execução do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital do PE nº ____/2025, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

8.3.32. Remover, reparar ou substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano, providenciando a sua substituição, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.3.33. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

8.3.34. Executar os serviços dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na ARP, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro de preços.

8.3.35. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.3.36. A execução do serviço deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao serviço;

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo B** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 202_ – Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA

, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR PREVENTIVA - MENSAL	VALOR CORRETIVA - MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
			SERVIÇO				
VALOR DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
VALOR TOTAL							

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 3.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.6.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.1.7.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.8.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.1.9.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Conta____, Agência _____, ou em outro que venha a lhe substituir, conforme indicação do CONTRATANTE;
- 5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;



5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 9.7**, observada a legislação que rege a matéria;

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste instrumento, Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, bem como do Anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual ;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, bem como as determinações ostensivas ao Decreto nº 15.524, de 2023.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, bem como os do Decreto nº 14.987, de 2021.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.27. A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste instrumento, bem como no Anexo I- Termo de Referência do edital do PE nº ____/____2025, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.28. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base



o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021;

10.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.31. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado ou prestador de serviço na execução contratual;

10.32. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.33. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste instrumento, bem como do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

10.34. Remover, reparar ou substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano, providenciando a sua substituição, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.35. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

10.36. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

10.37. Executar os serviços dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

10.38. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



10.39. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, bem como deste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao serviço ou seu fornecimento;

10.40. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes;

10.41. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que trata da manipulação dos dados da CONTRATANTE, de seus servidores/agentes e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;

11.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

11.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste instrumento, bem como do Anexo I- Termo de Referência do edital e seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

12.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

12.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

12.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa de:

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;



15.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e forma, para



um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cumpramos ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os



particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, ____ de ____ de 202__.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
Secretário Municipal da Educação-SME



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e Data

Licitante



**ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CATSER	ESPECIFICAÇÃO
17663	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º.

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, em seu artigo 35, estabelece que, nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, referido mandamento comporta exceções, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o qual assim dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Acrescente-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 44 e 49, assegura a participação ampla e irrestrita de todos os interessados, independentemente de seu porte empresarial, garantindo-se, assim, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao princípio constitucional da isonomia.

No caso em análise, verifica-se que o objeto licitado – serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, com fornecimento de peças – demanda execução de natureza técnica, contínua e indivisível, não se mostrando adequada a fragmentação do contrato. A aglutinação dos serviços em lote único revela-se necessária, não apenas para preservar a integralidade do objeto e a homogeneidade da execução, mas



também para assegurar ganhos de escala, maior eficiência administrativa, racionalização de custos e melhor controle contratual.

A eventual reserva de cota para ME e EPP, na hipótese vertente, poderia acarretar risco de prejuízo à Administração, seja pela fragmentação indevida de um serviço que, por sua natureza, exige uniformidade de execução, seja pela possibilidade de comprometimento da economicidade e da qualidade da prestação.

Assim, à luz dos dispositivos legais aplicáveis e considerando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, sem que isso represente qualquer afronta ao tratamento diferenciado assegurado por lei a tais sociedades empresariais, uma vez que os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 permanecerão garantidos.

Destarte, conclui-se que a não reserva de cota específica neste certame traduz medida juridicamente adequada e administrativamente necessária, de modo a preservar a eficiência da contratação e o interesse público primário.



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE, POR DEMANDA, DE ESPAÇOS EDUCATIVOS (LABORATÓRIOS) DE EDUCAÇÃO MAKER, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS; E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), NA FORMA DE PLATAFORMA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 5º AO 9º, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

14.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 14.2.3**;

14.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

14.4.5. Os documentos referidos no subitem 14.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4.6. O BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis de que tratam os Itens 14.4.3 e



14.4.5, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devem encontrar-se devidamente registrados na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente;

14.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial;

14.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

14.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

14.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório;

14.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um);

14.4.13. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de



Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$

$$PC + PELP.$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a

Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
Secretário Municipal da Educação-SME



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XXYSWDKF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4920308 e código XXYSWDKF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: